

**EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos PRINCIPAIS nº 1006424-21.2018 - 1º ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, associação privada de educação superior inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.226.149/0012-34, e-mail:ouvidoria@unisalesiano.edu.br, com sede na Rua Dom Bosco, nº 265 - CEP 16400-505 - Bro. Centro, nesta cidade de Lins/SP, por seu advogado na Ação de Cobrança que move em face de **FERNANDA GARCIA VILLOLADIA**, brasileira, estado civil *N/C*, profissão *N/C*, portadora da CI-RG nº 47.095.154-0 e do CPF/MF nº 376.576.618-60, com domicílio residencial na Rua Tuiuti, nº 124 - Bro. Ribeiro - CEP 16401-637 - Lins-SP, vem à presença de Vossa Excelência REQUERER com fundamento no artigo 523 e seguintes do Código de Processo Civil o **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DA SENTENÇA** de fl. 72-74 extraída dos autos principais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:



I - DOS FATOS

1. A Executada foi condenada a pagar a quantia de R\$ 3.937,20 corrigidos pela Tabela Prática do TJ/SP a partir da data do cálculo, com juros de 1% ao mês a contar do vencimento de cada mensalidade, pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 15% do valor da condenação. SENDO, PORTANTO, ESTES OS PARÂMETROS DESCRITOS NO DEMONSTRATIVO DISCRIMINADO E ATUALIZADO DA DÍVIDA POR OCASIÃO DO AJUIZAMENTO.

II - ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA UTILIZADO

2. Para atualizar monetariamente a dívida, a Exequente utilizou a Tabela Prática do TJ/SP tendo como os seguintes índices: **69.77911** (divisor - dezembro/2018) e **71.741017** (multiplicador - novembro/2019).

III - JUROS APLICADOS

3. Quanto à taxa de juros, a Exequente aplicou o percentual de 1% (um por cento) ao mês de forma simples.

IV - DATA INICIAL e FINAL DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADOS

4. Os juros de mora iniciais são contados da data do vencimento das mensalidades, e a correção monetária a partir da data da elaboração do cálculo (dezembro/2018), a correção operou-se até 30.11.2019.

ISSO POSTO, com fundamento nos artigos 513 e 523 do Código de Processo Civil e considerando que a devedora não cumpriu espontaneamente a decisão judicial, seja então instalada a fase de **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA**,



determinando a **INTIMAÇÃO** da Executada, **POR CARTA, NA MODALIDADE 'AR-MP'**, para pagar o débito no valor de **R\$ 5.395,93** (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) em 15 dias sob pena de ver o débito acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

In casu, verifica-se que na fase cognitiva a Executada foi devidamente citada, entretanto deixou de se manifestar, bem como, não constituiu advogado.

É cedido que ao réu revel, sem advogado constituído nos autos, não se faz necessária a intimação dos atos processuais subsequentes; os prazos, neste caso, fluem sem sua prévia ciência.

Com efeito, nesses casos os prazos são contados a partir da publicação dos referidos atos no órgão oficial, inexistindo óbice para o revel intervir na lide e praticar os atos que reputar cabíveis, tal como se tivesse sido intimado. É o que dispõe o artigo 346 do C.P.Civil, *verbis*:

Art. 346. Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Parágrafo único. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Portanto, tendo à revelia se operado na fase anterior ao cumprimento da sentença, essa atinge a fase seguinte tornando desnecessária a intimação pessoal do réu revel desta etapa processual.

Pede deferimento.

Lins/SP, 04 de dezembro de 2019

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512



**EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA _____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, associação privada de educação superior inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0012-34, e-mail: ouvidoria@unisalesiano.edu.br, com sede na Rua Dom Bosco, nº 265 - Bro. Centro - CEP 16400-505, na cidade de Lins/SP, através de seu representante legal, por meio de seus advogados adiante assinado (mandato anexo), com escritório na Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - CEP 16400-460, Jd. Ariano, no município de Lins/SP, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 318 do C.P.Civil c/c artigo 389 e ss do Código Civil, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA em face de

FERNANDA GARCIA VILLOLADIA, brasileira, estado civil N/C, profissão N/C, portadora da CI-RG nº 47.095.154-0 e do CPF nº 376.576.618-60, e-mail: N/C, com domicílio residencial na Rua Tuiuti, nº 124 - Bro. Ribeiro - CEP 16401-367, na cidade de Lins/SP, pelas razões jurídicas e fáticas a seguir aduzidas:



I – DOS FATOS

1. Em 03.02.2015 a Requerente e a Requerida estabeleceram um instrumento contratual de prestação de serviços educacionais de forma que a mesma mediante o pagamento de uma semestralidade frequentaria o primeiro semestre do ano letivo de 2015 do curso de Direito - estudando as disciplinas descritas no "requerimento de matrícula para o primeiro semestre letivo de 2015 e adesão ao contrato de prestação de serviços educacionais".

1.1 O pagamento da semestralidade seria efetivado mediante seis pagamentos mensais, onde a primeira parcela foi quitada no ato de matrícula, e as demais seriam da seguinte forma:

<u>PARCELAS MENSAIS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>VALOR</u>
segunda	10.02.2015	R\$ 772,00
terceira	10.03.2015	R\$ 772,00
quarta	10.04.2015	R\$ 772,00
quinta	11.05.2015	R\$ 772,00
sexta	10.06.2015	R\$ 772,00

1.2 Mas a despeito de haver cursado as disciplinas pactuadas conforme se lê do boletim, a Requerida deixou de realizar o pagamento das cinco parcelas acima descritas, originando uma dívida no valor **principal** de **R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)**.

Da inadimplência

1.3 Prevê o instrumento contratual de "prestação de serviços educacionais - ensino superior - 1º semestre de 2015", que o atraso no pagamento das parcelas assumidas acarretaria multa de 2%, mais juros e correção monetária sobre o valor inadimplido. Assim, a Requerente acresce ao valor do débito



principal a multa contratual, relegando, a correção monetária e os juros de mora para serem contados a partir do ajuizamento e citação respectivamente. (Cláusula 8ª)

1.4 Portanto, a fim de cobrar a inadimplência da obrigação assumida pela Requerida elege a Requerente a presente via, e pede que a devedora seja **CONDENADA** ao pagamento de **R\$ 3.937,20** (três mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

II - DO DIREITO

2. A presente demanda comporta regular processamento, uma vez que o prazo para ajuizamento da ação de cobrança de mensalidades escolares instruída com base em instrumento particular é quinquenal, conforme disposto no artigo 206, § 5º, inciso I do Código Civil a contar do vencimento das parcelas inadimplidas.

2.1 E, instalada a relação obrigacional o sujeito passivo assume a obrigação de satisfazer o crédito do sujeito ativo sob pena de ser-lhe aplicado o disposto no artigo 389 do Código Civil.

2.2 Embora a relação obrigacional esteja rescindida com o término do semestre, dispõe a Cláusula 11.1 que a obrigação no pagamento das parcelas assumidas e não pagas pela Requerida irão perdurar até que sejam fulminadas pela prescrição.

2.3 Logo, diante da inexecução do trato por parte da Requerida, franqueado a Requerente a busca do Judiciário para a cobrança da presente dívida.

III - DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, considerando o inadimplemento da obrigação contratualmente assumida, **PEDE-SE:**



Ante a comprovada prestação dos serviços educacionais contratados sem o devido pagamento, com fundamento no artigo 487, inciso I do C.P.Civil seja julgada por sentença **PROCEDENTE** a demanda para **CONDENAR** a Requerida *FERNANDA GARCIA VILLOLADIA* ao pagamento da quantia de **R\$ 3.937,20** (três mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), com o acréscimo de juros a contar da citação e correção monetária com incidência a partir do ajuizamento da ação, além de custas e honorários advocatícios no percentual de 20% conforme previsto na Cláusula 8.4.

Justiça Gratuita

Por se tratar de entidade de fins filantrópicos e reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto nº 62.137, de 17.1.68, utilidade pública estadual pela Lei nº 135, de 19.9.80 e utilidade pública municipal pela Lei nº 707, de 24.2.61, portanto, eventuais verbas orçamentárias são reaplicadas na melhoria de suas atividades, além de não remunerar seus dirigentes e não distribuir lucros, PEDE também, nos termos do artigo 98 e 99 do **Código de Processo Civil** os *benefícios da assistência judiciária gratuita* à Requerente independentemente de prova, porquanto, dada a AUSÊNCIA DE FINS ECONÔMICOS não poder arcar com as custas, as despesas processais e honorários de advogado.

IV - DAS PROVAS

Além das provas que instruem esta petição inicial, requer provar o alegado por todos os meios em direito admitidos - CC, art. 212 c.c. art. 369 do Código de Processo Civil - notadamente pelo depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e outros mais necessários.



V – REQUERIMENTOS

Na forma do artigo 319, inciso VII do C.P.Civil, a Requerente deseja que o Juízo designe AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, determinando, por conseguinte, a citação da Requerida - PELO CORREIO na modalidade AR-MP.

VI – VALOR DA CAUSA

Atribui-se, à causa o valor de **R\$ 3.937,20** (três mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Pede deferimento.

Lins/SP, 21 de dezembro de 2018

Cristian de Sales Von Rondow
OAB/SP nº 167.512





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Cândido Mariano, 1797 - Fone: (0xx67) 3384-2114
Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

Hélio Giugni de Oliveira
Tabelião

Alberto Giugni de Oliveira
Tabelião Substituto

Henrique de Almeida Amorim
Tabelião Substituto

Fernando Giugni de Oliveira
Escrivente Extrajudicial

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO.

S A I B A M quantos este Público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo aos doze (12) de maio (05) de dois mil e quatorze (2014) nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, em Cartório, à Rua Cândido Mariano nº 1797, perante mim Escrevente Extrajudicial, compareceu como outorgante, que se identificou(aram) como sendo: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0001-81, com sede na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Centro, CEP 79.002-390, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Presidente, **Pe. GILDÁSIO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cédula de Identidade com RG nº 001.516.973 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 275.133.351-68, residente e domiciliado no endereço supracitado, **com fulcro no art. 40, inc. III e IV, do Estatuto Social**; reconhecido(a) como o(a) próprio(a) de mim, Escrevente Extrajudicial, de conformidade com os documentos por ele(a) apresentados e acima citados; Então, por ele(a) me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu(us) bastantes procurador(es): **DENISE REGINA ROSA BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 5.641; OAB/MT n.º 6.403-A e OAB/SP suplementar sob n.º 246.439, CPF nº 464.899.831-68, e **RUGGIERO PICCOLO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MS sob nº. 5046 e CPF nº 109.326.581-72, ambos com escritório profissional na Rua Pe. João Crippa n.º 1.437, Centro, em Campo Grande/MS. Para com amplos poderes representar a Outorgante e suas filiais onde com esta se apresentar e preciso for, agindo em conjunto e/ou isoladamente, tratando de qualquer assunto de direito e interesse, usar dos poderes da cláusula “*ad judicia et extrajudicia*”, para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, inclusive em audiências, propor ações competentes e defendê-la nas contrárias, podendo receber citações e intimações, reclamar, conciliar, desistir, transigir, recorrer, firmar compromissos, prestar declarações, dar recibos e quitações, concordar, discordar, alegar, apresentar provas, contestar, impugnar, recorrer de sentenças, fazer acordos amigáveis ou judiciais, requerer e assinar requerimentos, pedir e dar esclarecimentos, assinar declarações, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, inclusive substabelecer e retirar, receber e dar quitação em alvarás judiciais, ratificando todos os praticados na vigência do presente mandato, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e cabal cumprimento do presente mandato. **Este instrumento terá validade até 08 de maio de 2.020.** Assim o disse do que dou fé; e me pediu(ram) este instrumento que lhes sendo lido em voz alta aceitou(aram) e assina(m) dispensando as testemunhas instrumentárias desta Procuração, pelo que faculta a legislação em vigor. De tudo dou fé. Eu, Fernando Giugni de Oliveira, Escrevente Extrajudicial, a digitei, subscrevo e assino. Emol. R\$ 62,00. Funjecc (3%) R\$ 1,86. Funjecc (10%) R\$ 6,20. Funadep (6%) R\$ 3,72. Funde-PGE (4%) 2,48. **SELO DIGITAL: AHH12572-474.** Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php.

Pe. Gildásio Mendes dos Santos
Pe. GILDÁSIO MENDES DOS SANTOS

EM TESTE: Fernando Giugni de Oliveira 'DA VERDADE
FERNANDO GIUGNI DE OLIVEIRA
ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL.



Este documento é um arquivo digitalizado e assinado eletronicamente pelo Tabelião Hélio Giugni de Oliveira. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006980-27.2019.8.26.0322 e código 88019777E.

LIVRO: 304

TRASLADO

FOLHAS: 010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Cândido Mariano, 1797 • Fones: (67) 3384-2714 / 3324-8637
Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO.

S A I B A M quantos Instrumento de Procuração bastante virem que aos quinze (15) de junho (06) de dois mil e dezesseis (2016), neste Município e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste Oitavo Tabelionato de Notas, situado na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, número 1.797, Bairro Centro, perante mim, Escrevente Extrajudicial, que esta subscreve, compareceu como OUTORGANTE: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0001-81, com sede na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Centro, CEP 79.002-390, em Campo Grande/MS, com endereço eletrônico: judicial@missaosalesiana.org.br, neste ato representada por seu Presidente, **Pe. GILDÁSIO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 001.516.973 SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º 275.133.351-68, residente e domiciliado no endereço supracitado, **com fulcro no art. 40, inc. III e IV**, do Estatuto Social, e Ata de Assembleia Geral Ordinária de 22/12/2014, averbada sob n.º 47.686, em 29/12/2014, no 4º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, conforme Certidão de 15/06/2016, reconhecido como o próprio de mim, Escrevente Extrajudicial, de conformidade com os documentos por ele apresentados e acima citados; Então, por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeiam e constituem seus bastante PROCURADORES: **DENISE REGINA ROSA BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MS sob o número 5.641, OAB/MT número 6.403-A, OAB/SP número 246.439/Suplementar e no CPF/MF número 464.899.831-68, com endereço eletrônico: denise.barbosa@missaosalesiana.org.br, e **RUGGIERO PICCOLO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o número 5.046 e no CPF número 109.326.581-72, endereço eletrônico: ruggiero.piccolo@missaosalesiana.org.br, ambos com escritório profissional na Rua Pe. João Crippa n.º 1.437, Centro, nesta Capital; a quem confere amplos poderes para representar a Outorgante e suas filiais onde com esta se apresentarem e preciso for, tratando de qualquer assunto de direito e interesse, usar dos poderes da cláusula “*ad judicium et extra judicium*”, para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, inclusive em audiências, propor ações competentes e defendê-la nas contrárias, podendo receber citações e intimações, reclamar, conciliar, desistir, transigir, recorrer, firmar compromisso, prestar e assinar declarações, confessar,

reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitações, concordar, discordar, alegar, apresentar provas, contestar, impugnar, recorrer de sentenças, fazer acordos amigáveis ou judiciais, requerer e assinar requerimentos, pedir e dar esclarecimentos, assinar declaração de hipossuficiência e solicitar a gratuidade da justiça, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, inclusive substabelecer e retirar, receber e dar quitação em alvarás judiciais, ratificando todos os atos praticados na vigência do presente mandato, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e cabal cumprimento do presente mandato. **Este instrumento terá validade até 08 de maio de 2.020.** (Sob minuta apresentada) Assim o disse do que dou fé; e me pediram este instrumento que lhe sendo lido em voz alta aceitou e assina dispensando as testemunhas instrumentárias desta Procuração, pelo que faculta a legislação em vigor. De tudo dou fé. Eu, Joanne Aguiar Ribeiro, Dianne Aguiar Ribeiro Escrevente Extrajudicial, a digitei. Eu, [assinatura], Luciana Tosta Quintana Ribas, Tabeliã Substituta, a fiz processar, subscrevo e assino. Emol. R\$ 62,00. Funjecc (5%) R\$ 3,10. Funjecc (10%) R\$ 6,20. Funadep (6%) R\$ 3,72. Funde-PGE (4%) 2,48. FEADMP/MS (10%) R\$ 6,20. **SELO DIGITAL: ALX41783-324.** Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php.

Pe. GILDÁSIO MENDES DOS SANTOS

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
Presidente, Pe. GILDÁSIO MENDES DOS SANTOS

EM TESTO " DA VERDADE

[assinatura]

LUCIANA TOSTA QUINTANA RIBAS
TABELIÃ SUBSTITUTA

8º SERVIÇO NOTARIAL DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE
Eduardo Pelliccioni Paradeiro
 Tabelião Substituto

Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006980-27.2019.8.26.0322 e código 88019776.

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **DENISE REGINA ROSA BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 5.641, OAB/MT nº 6.403-A, OAB/SP nº 246.439/Suplementar, com escritório na Rua Padre João Crippa, nº 1437, Centro, em Campo Grande/MS, **SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais**, os poderes que me foram outorgados por **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, MANTENEDORA da filial **MSMT - UNISALESIANO LINS**, localizada na Rua Dom Bosco, nº 265, Vila Alta, Lins/SP, constantes no Instrumento Público de Procuração, lavrado no Livro 304, Fls. 010 do 8º Tabelionato de Notas, na data de 15 de junho de 2016 em Campo Grande/MS, aos advogados **CRISTIAN DE SALES VON RONDOW**, inscrito na OAB/SP sob o nº 167.512 e portador do CPF nº 145.918.498-05, **JOSÉ CARLOS DIAS GUILHERME**, inscrito na OAB/SP sob o nº 240.924 e portador do CPF nº 235.009.999-72 e **LARISSA CUNHA MOCHIDA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 313.546 e portadora do CPF nº 368.336.458-09, ambos com escritório profissional à Rua José Garcia de Carvalho, nº 37, Jd. Ariano, na cidade de Lins/SP, para o fim específico de propor e acompanhar a Ação de Execução, Monitoria ou Cobrança em face de FERNANDA GARCIA VILLOLADIA, inscrita no CPF nº 376.576.618-60, podendo praticar todos os atos inerentes à representação, acompanhando o referido processo em todas as instâncias até trânsito em julgado da sentença.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2018.



DENISE REGINA ROSA BARBOSA
OAB/SP nº 246.439 – Suplementar

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **DENISE REGINA ROSA BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 5.641 e OAB/MT nº 6.403-A, OAB/SP nº 246.439/Suplementar, com escritório profissional na Rua Padre João Crippa, nº 1437, Centro, em Campo Grande/MS e endereço eletrônico: denise.barbosa@missaosalesiana.org.br, **SUBSTABELEÇO**, com reserva de iguais, os poderes que me foram outorgados por **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, constantes no Instrumento Público de Procuração, lavrado no Livro 304, Fls. 010 do 8º Tabelionato de Notas, na data de 15 de junho de 2016, em Campo Grande/MS, à advogada **Amanda Beatriz Beltrame Guinami**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Garcia de Carvalho, nº37 - Jardim Ariano - Lins-SP, inscrita na **OAB/SP 419.511**, para o fim específico de representar a **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, mantenedora da **MSMT – UNISALESIANO LINS**, nas audiências realizadas nos autos do processo sob o nº 1006424-21.2018.8.26.0322 (Procedimento Comum Cível – Prestação de Serviços) em face de Fernanda Garcia Villoladia, corrente perante o Centro Judiciário de Solução e Conflitos e Cidadania da Comarca de Lins, podendo praticar todos os atos inerentes à representação, acompanhando o referido processo em todas as instâncias até trânsito em julgado da sentença.

Campo Grande/MS, 05 de junho de 2019.



DENISE REGINA ROSA BARBOSA
OAB/MS nº. 5.461
OAB/SP nº. 246.439/Suplementar

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

R. Padre João Crippa, 1437 - CEP 79002-390 - Caixa Postal 415 - CEP 79002-970 - Campo Grande - MS
CNPJ: 03.226.149/0001-81- Fone: (55) 67 3312-6400 - Fax: (55) 67 3312-6489
Portal: www.missaosalesiana.org.br - salesianos@missaosalesiana.org.br

advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º do CPC). **3-** O réu poderá oferecer contestação **NO PRAZO DE 15 DIAS úteis contados:** **a)** da audiência supra, caso não haja autocomposição; **b)** do protocolo do pedido de cancelamento da audiência apresentado pelo réu (art. 335, I, II do CPC). **4-** Se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**dzhvky**]. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por meio do peticionamento eletrônico.

Nilson Raiça Correia da Silva, Escrevente Técnico Judiciário. Lins, 16 de abril de 2019.



JT 47926644 5 BR

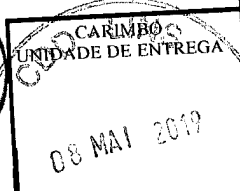
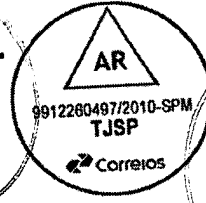
Reservado espaço à menção MP fls. 52

DESTINATÁRIO

Fernanda Garcia Villoladia
Rua Tuiuti, 124, Casa
16401-367 - Lins-SP

MÃOS PRÓPRIAS

10 ABR 2019



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Lins - Cartório da 1ª. Vara Cível
Rua Gil Pimentel Moura, 51
16400-970 Lins-SP

AO REMETENTE

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1006424-21.2018.8.26.0322-seq1**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

TENTATIVAS DE ENTREGA	
1º 2/5/	9:53 h
2º 3/5/	9:39 h
3º 8/5/19	9:06 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		
(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	<input checked="" type="checkbox"/> Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros:

8915476

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Fernanda Garcia Villoladia
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
09/05/19
Nº DO DOCUMENTO
4709584

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GRIEBTIAN CARLOS DE AZEVEDO WIEFABO MAISTAUTOSIEM d 07/05/2019 às 09:12:19 em 09/12/2019 às 15:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006424-21.2018.8.26.0322 e código 680B76. Para acessar os autos processuais, acesse o site PJe - https://pje.trf3.jus.br/fluxobulk/top/abr/?tipo=ABR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tj.sp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **1006424-21.2018.8.26.0322**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Requerido: **Fernanda Garcia Villoladia**

- CONCLUSÃO -

Em 21 de agosto de 2019, faço estes autos conclusos ao (à) MM(a). Juiz(a) de Direito **Dr(a).**

Ivana Márcia de Paula e Silva. *(Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciária)*

Vistos.

Missão Salesiana do Mato Grosso, qualificada nos autos, propôs ação de **COBRANÇA** contra **Fernanda Garcia Villoladia**, também qualificada, alegando, em síntese, que tornou-se credora da Requerida pelo valor atualizado de R\$ 3.937,20, referente a mensalidades escolares vencidas e não pagas, pela prestação de serviços educacionais (curso de Direito).

Requeru a citação da Ré para pagamento ou o oferecimento de contestação e a procedência da ação.

Atribuiu à causa o valor de R\$ 3.937,20.

Com a inicial, vieram os documentos de fls. 27/38.

A Requerida, conquanto citada, deixou de apresentar contestação.

É o relatório.

Decido.

Trata-se de ação cobrança.

Comporta a ação julgamento antecipado nos termos do artigo 355, inciso II, do Código de Processo Civil.

De início, consigne-se a não ocorrência da prescrição porquanto a ação foi proposta antes de decorrido o lapso de cinco anos previsto no artigo 206, § 5º, inciso I, do CCivil, a contar do vencimento de cada mensalidade.

Tocante ao mérito, a Requerida, embora citada, deixou de contestar o pedido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS
 FORO DE LINS
 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

Assim, os fatos alegados na inicial, presumem-se verdadeiros, conforme dispõe o artigo 344 do Código de Processo Civil, *"Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor"*.

Ensina Vicente Greco Filho que, *"Ressalvadas essas hipóteses (do artigo 320 e incisos do CPC) a presunção de veracidade da revelia torna os fatos incontroversos e determina o julgamento antecipado da lide (art. 330, II), extinguindo-se o processo com julgamento do mérito com a procedência ou improcedência da ação" (Direito Processual Civil Brasileiro - 2º vol, - ed. Saraiva - 4ª ed. - pág. 138).*

A revelia faz presumir, pois, a efetiva prestação dos serviços educacionais e também a mora. Destarte, os fatos alegados pela Autora encontram suporte na documentação atrelada à inicial, como o contrato de prestação de serviços e frequência da aluna ao curso.

Competia, ademais, à Requerida comprovar fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito da Autora, como a quitação ou formal pedido de transferência ou cancelamento do curso. Todavia, quedou-se inerte.

De rigor, portanto, a procedência da ação.

Observo, no tocante ao valor pleiteado, que a Autora não fez incidir em seus cálculos os juros de mora (fls. 39). E, na forma do artigo 322 do CPC, integram eles o pedido principal.

Nesse diapasão, cuidando-se de obrigação com prazo determinado, os juros de mora e correção monetária são devidos desde o vencimento e não somente após a citação. É o que dispõe o artigo 397 do Código Civil: *"O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor"*.

O artigo 389 do Código Civil, ademais, dispõe que: *"Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado"*.

Portanto, hão de incidir juros de mora de 01% ao mês, desde o vencimento, além da correção monetária pela Tabela Prática do E. TJSP, como, neste particular, já observado pela Autora.

Confira-se, a propósito, a jurisprudência da C. Corte Paulista:

"COBRANÇA DE MENSALIDADES ESCOLARES. VIA MONITÓRIA ADEQUADA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS APTO AO PROCEDIMENTO, MORMENTE QUANDO NÃO NEGADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE QUITAÇÃO DO DÉBITO. JUROS DE MORA QUE FLUEM A PARTIR DO INADIMPLEMENTO. ART. 397 E 406 DO CCIVIL. APELO IMPROVIDO" (Ap. 0042309-37.2011.8.26.0071, TJ/SP 34ª Câm. Dir. Priv., Rel. SOARES LEVADA, J. 09/03/15).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS
 FORO DE LINS
 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

“ESTABELECIAMENTO DE ENSINO - AÇÃO DE COBRANÇA JULGADA PROCEDENTE AUTORA QUE POSSUI INTERESSE DE AGIR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VALOR QUE ERA DESNECESSÁRIA, JÁ QUE A RÉ TINHA CONHECIMENTO DO DÉBITO CORREÇÃO MONETÁRIA QUE NÃO É PENALIDADE, MAS MERA REPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO DA MOEDA INCIDÊNCIA DESDE O VENCIMENTO DO DÉBITO – JUROS DE MORA CÔMPUTO A PARTIR DO INADIMPLEMTO DE OBRIGAÇÃO POSITIVA E LÍQUIDA. APELAÇÃO IMPROVIDA” (Apelação nº 0008273-55.2011.8.26.0010, Rel. Des. Jayme Queiroz Lopes, j. 23/01/2014).

“Ação monitoria. Prestação de serviços educacionais. Cerceamento de defesa inocorrente. Mensalidades vencidas e não pagas. Juros de mora incidentes desde o vencimento de cada mensalidade. Sentença de procedência mantida. Recurso negado” (Apelação nº 0030916-58.2010.8.26.0554; Relator(a): Maria de Lourdes Lopez Gil; Comarca: Santo André; Órgão julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 19/05/2016; Data de registro: 19/05/2016).

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo procedente esta ação de cobrança promovida por **Missão Salesiana do Mato Grosso** contra **Fernanda Garcia Villoladia**, para condená-la ao pagamento R\$ 3.937,20, com atualização monetária a contar da data do cálculo, pela tabela de cálculo do E. Tribunal de Justiça deste Estado, incidindo, outrossim, juros de mora de 1% ao mês a contar do vencimento de cada mensalidade.

Sucumbente, responderá a requerida, por custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% do valor do débito, devidamente atualizado a contar desta data até a data do efetivo pagamento, pela tabela de cálculo do Tribunal de Justiça deste Estado.

P. I. C.

Lins, 21 de agosto de 2019.

Ivana Márcia de Paula e Silva
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006424-21.2018.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Requerido: **Fernanda Garcia Villoladia**

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 72/74, transitou em julgado em 20/09/19 na forma da lei.

Certifico ainda que as taxas estão integralmente pagas (fls. 43).

Lins, 25/09/2019.

Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário

- CONCLUSÃO -

Em 25 de setembro de 2019, faço estes autos conclusos ao (à) MM(a). Juiz(a) de Direito **Dr(a).**

VICTOR GAVAZZI CESAR. *(Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário)*

Vistos.

Ao requerente.

Em caso de execução de sentença, deverá o exequente fazê-lo através de incidente de cumprimento de sentença.

Nada sendo requerido, aguarde-se por 30 dias.

Em sendo proposto o incidente de cumprimento de sentença, determino o arquivamento destes autos, procedendo-se o lançamento da Movimentação no SAJ (Código 61615), nos termos do Comunicado CG nº 1789/2017.

No silêncio, arquivem-se estes autos, procedendo-se o lançamento da Movimentação no SAJ (Código 61614), nos termos do Comunicado CG nº 1789/2017.

Int.

Lins, 25 de setembro de 2019.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VICTOR GAVAZZI CESAR.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 04/12/2019 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADC** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: FERNANDA GARCIA VILLOLADIA

Data	Descrição	V. Principal	Multas	Divisor	V. Corrigido	Dt Juros	% Juros	V. Juros	Total
21/12/2018	Valor da condenação - sentença fl. 72-74	3.937,20		69.77911	4.047,89	21/12/2018	12,0000%	485,74	4.533,63
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 4.047,89			
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 0,00			
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/11/2019						Total de Juros: 485,74			
- Multiplicador do Cálculo: 71.741017						Total de Despesas Processuais: 0,00			
JUROS:						Subtotal: 4.533,63			
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Taxas para Distribuição 182,26			
- Período: A partir de 10/06/2015 até 31/12/2019.						+ Honorários 15% 680,04			
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									
TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:						Total do Cálculo: 5.395,93			
- Taxa Judiciária (R\$132,65) + Mandato Judicial (R\$22,16) + CITAÇÃO POSTAL AR-MP (R\$27,45) Total Taxas: 182,26									
OBSERVAÇÕES:									
- EM FASE DE EXECUÇÃO									



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

- CONCLUSÃO -

Em 09 de janeiro de 2020, faço estes autos conclusos ao (à) MM(a). Juiz(a) de Direito **Dr(a). VICTOR GAVAZZI CESAR.** (*Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário*)

Vistos.

Intime-se a exequente para proceder ao recolhimento da taxa de postagem (guia FEDJF – cód. 120-1 – R\$ 23,55) em 15 dias, comprovando-se nos autos.

Comprovado o recolhimento e na forma do artigo 513 § 2º, intime-se a parte executada, na pessoa de seu(s) procurador(a)(es) ou, na falta deste(s), pessoalmente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Intime-se.

Lins, 09 de janeiro de 2020.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VICTOR GAVAZZI CESAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2020, foi disponibilizado na página 1939/1949 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)

Teor do ato: "Intime-se a exequente para proceder ao recolhimento da taxa de postagem (guia FEDJF - cód. 120-1 - R\$ 23,55) em 15 dias, comprovando-se nos autos. Comprovado o recolhimento e na forma do artigo 513 § 2º, intime-se a parte executada, na pessoa de seu(s) procurador(a)(es) ou, na falta deste(s), pessoalmente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Intime-se."

Lins, 24 de janeiro de 2020.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0005960-77.2019 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de execução) que move em face de FERNANDA GARCIA VILLOLADIA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção a decisão de fl. 23 REQUERER a juntada do comprovante das despesas postais para que a Executada seja intimada por carta na modalidade AR-MP.

Pede deferimento.

Lins/SP, 27 de janeiro de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512



Nome	RG	CPF	CNPJ
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO			03.226.149/0012-34
Nº do processo	Unidade	CEP	
00059607720198260322	1º V.C - FORO DE LINS	16400-505	
Endereço	Código		Valor
RUA DOM BOSCO, Nº265 - CENTRO	120-1		
Histórico			Total
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - FERNANDA GARCIA VILLOLADIA - AÇÃO DE COBRANÇA - INTIMAÇÃO POSTAL AR-MP			29,10
			Total
			29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 | 291051174002 | 112010322612 | 490012346064



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO			03.226.149/0012-34
Nº do processo	Unidade	CEP	
00059607720198260322	1º V.C - FORO DE LINS	16400-505	
Endereço	Código		Valor
RUA DOM BOSCO, Nº265 - CENTRO	120-1		
Histórico			Total
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - FERNANDA GARCIA VILLOLADIA - AÇÃO DE COBRANÇA - INTIMAÇÃO POSTAL AR-MP			29,10
			Total
			29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 | 291051174002 | 112010322612 | 490012346064



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/01/2020 às 08:09, sob o número WLIS20700038159. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005960-77.2019.8.26.0322 e código 6AB8621.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14)
3522-3977, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Cumpra-se o determinado na decisão de fls. 23, expedindo-se carta para intimação da executada.

Nada Mais. Lins, 27 de janeiro de 2020. Eu, _____, Valeria Silva Cardozo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Lins-SP - CEP 16400-970

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0005960-77.2019.8.26.0322 - Seq.1**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

A(o)

Fernanda Garcia Villoladia
 Rua Tuiuti, 124, Casa - Vila Bela Vista
 16401-367 Lins - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Lins, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIA: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2- Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha em anexo. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por meio do peticionamento eletrônico.

Nilson Raiça Correia da Silva, Escrevente Técnico Judiciário. Lins, 13 de fevereiro de 2020.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

29

DESTINATÁRIO

Fernanda Garcia Villoladia
Rua Tuiuti, 124, Casa
16401-367 Lins - SP

AR MÃOS PRÓPRIAS

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Lins - Cartório da 1ª. Vara Cível
Rua Gil Pimentel Moura, 51
16400-970 Lins-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° ___/___/___ : ___h
2° ___/___/___ : ___h
3° ___/___/___ : ___h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 0005960-77.2019.8.26.0322**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



AVISO DE RECEBIMENTO

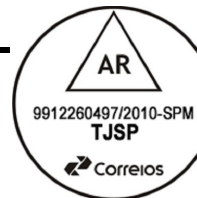
AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

Fernanda Garcia Villoladia
Rua Tuiuti, 124, Casa
16401-367 Lins - SP

AR MÃOS PRÓPRIAS



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Lins - Cartório da 1ª. Vara Cível
Rua Gil Pimentel Moura, 51
16400-970 Lins-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° ___/___/___ : ___h
2° ___/___/___ : ___h
3° ___/___/___ : ___h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0005960-77.2019.8.26.0322-seq1**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.



() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

		JU 56900329 1 BR	Reservado espaço à menção MP														
DESTINATÁRIO Fernanda Garcia Villoladia Rua Tuiuti, 124, Casa 16401-367 Lins - SP		AR MÃOS PRÓPRIAS															
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Lins - Cartório da 1ª. Vara Cível Rua Gil Pimentel Moura, 51 16400-970 Lins-SP																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="2" style="text-align: left;">TENTATIVAS DE ENTREGA</th> </tr> <tr> <td style="width: 50%;">1ª <u>19:02</u></td> <td style="width: 50%; text-align: right;"><u>13:00</u>h</td> </tr> <tr> <td>2ª <u>22:02</u></td> <td style="text-align: right;"><u>10:49</u>h</td> </tr> <tr> <td>3ª <u>23:02</u></td> <td style="text-align: right;"><u>10:42</u>h</td> </tr> </table> <p>ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.</p>		TENTATIVAS DE ENTREGA		1ª <u>19:02</u>	<u>13:00</u> h	2ª <u>22:02</u>	<u>10:49</u> h	3ª <u>23:02</u>	<u>10:42</u> h	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0005960-77.2019.8.26.0322-seq1							
TENTATIVAS DE ENTREGA																	
1ª <u>19:02</u>	<u>13:00</u> h																
2ª <u>22:02</u>	<u>10:49</u> h																
3ª <u>23:02</u>	<u>10:42</u> h																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="3" style="text-align: center;">MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</th> </tr> <tr> <td style="width: 33%;">(1) Mudou-se</td> <td style="width: 33%;">(4) Desconhecido</td> <td style="width: 33%;"><input checked="" type="checkbox"/> Ausente</td> </tr> <tr> <td>(2) Endereço insuficiente</td> <td>(5) Recusado</td> <td>(8) Falecido</td> </tr> <tr> <td>(3) Não existe o número</td> <td>(6) Não procurado</td> <td>(9) Outros:</td> </tr> </table>		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO			(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	<input checked="" type="checkbox"/> Ausente	(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido	(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;"> CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 27 FEV 2020 LINS - SP </td> <td style="vertical-align: top;"> RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Eduardo 81070209 </td> </tr> </table>		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 27 FEV 2020 LINS - SP	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Eduardo 81070209
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO																	
(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	<input checked="" type="checkbox"/> Ausente															
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido															
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros:															
CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 27 FEV 2020 LINS - SP	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Eduardo 81070209																
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA															
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO															
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.																	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA SILVA CARDOZO, liberado nos autos em 03/03/2020 às 17:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005960-77.2019.8.26.0322 e código 6D92C0F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14)
 3522-3977, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Sobre o aviso de recebimento negativo de fls. 30, com a informação do correio "**ausente**", manifeste-se o(s) requerente(s), no prazo de 10 dias.

Nada Mais. Lins, 03 de março de 2020. Eu, ____, Valeria Silva Cardozo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0082/2020, foi disponibilizado na página 1447/1451 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)

Teor do ato: "Sobre o aviso de recebimento negativo de fls. 30, com a informação do correio "ausente", manifeste-se o(s) requerente(s), no prazo de 10 dias."

Lins, 5 de março de 2020.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0005960-77.2019 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de execução) que move em face de FERNANDA GARCIA VILLOLADIA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção ao ato ordinatório de fl. 31 REQUERER seja expedido MANDADO DE INTIMAÇÃO quanto ao teor da decisão de fl. 23, cuja diligência deverá ser cumprida no endereço descrito na missiva de fl. 30.

Pede deferimento.

Lins/SP, 07 de maio de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512





001-9

00190.00009 02844.657003 00006.034177 5 82450000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 58-2 / 950001-4	Data Emissão 29/04/2020	Vencimento 04/05/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Nosso Número 28446570000006034	Número Documento 6034	Valor do documento 82,83

Instruções
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
 Nome do Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
 Nome do Réu: FERNANDA GARCIA VILLOLADIA
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 6034
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: LINS

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 0005960-77.2019.8.26
 Ano Processo: 2019

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.657003 00006.034177 5 82450000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 58-2 / 950001-4	Data Emissão 29/04/2020	Vencimento 04/05/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Nosso Número 28446570000006034	Número Documento 6034	Valor do documento 82,83

Instruções
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
 Nome do Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
 Nome do Réu: FERNANDA GARCIA VILLOLADIA
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 6034
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: LINS

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 0005960-77.2019.8.26
 Ano Processo: 2019

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.657003 00006.034177 5 82450000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 58-2 / 950001-4	Data Emissão 29/04/2020	Vencimento 04/05/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Nosso Número 28446570000006034	Número Documento 6034	Valor do documento 82,83

Instruções
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
 Nome do Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
 Nome do Réu: FERNANDA GARCIA VILLOLADIA
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 6034
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: LINS

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 0005960-77.2019.8.26
 Ano Processo: 2019

3ª via - ESCRIVÃO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

125-701803479-0
04/MAR/2020 HORA DE 14:05:36

LOT. 21.014100-0 TERM 006852

LOCALIDADE: LINS
AG. VINCULADA: 0318

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
0019000009 02844657003
00006034177 5 82450000008283

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTA
RAZA SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC
CNPJ: 51.174.001/0001-93
BENEFICIÁRIO FINAL
NOME FANTASIA: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTA
RAZA SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR
NOME FANTASIA: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 02:37, sob o número WLIS20700256172. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005960-77.2019.8.26.0322 e código 7189959.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório,
nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Intime-se a executada, por mandado, na forma determinada
na decisão de fls. 23.

Nada Mais. Lins, 07 de maio de 2020. Eu, ____, *Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciária.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
RUA GIL PIMENTEL MOURA, 51, Lins-SP - CEP 16400-970
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0005960-77.2019.8.26.0322 - Seq.1**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **322.2020/007584-7**

Pessoa a ser intimada:

Executado: FERNANDA GARCIA VILLOLADIA, Brasileiro, Solteira, Comerciária, RG 47.095.154-0, CPF 376.576.618-60, com endereço à Rua Tuiuti, 124, Casa, Vila Bela Vista, CEP 16401-367, Lins - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Lins da Comarca de Lins, Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS: 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2) **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Lins, 08 de maio de 2020. Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 6034 - R\$ 82,83

Advogado: Dr(a). Cristian de Sales Von Rondow
 Telefone Comercial: (14)30250505

0005960-77.2019.8.26.0322



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
RUA GIL PIMENTEL MOURA, 51, Lins-SP - CEP 16400-970
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

32220200075847



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14)

3522-3977, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Elias De Souza Neves (29459)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 322.2020/007584-7 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo, **INTIMEI** a executada Fernanda Garcia Villoladia para que, no prazo de quinze dias, pague a quantia fixada em sentença, sob pena de multa de 10% do valor do débito, honorários advocatícios, podendo sofrer ação executiva, a qual, de tudo bem ciente ficou, aceitou a cópia que lhe ofereci e deixou de exarar o seu ciente no mandado físico.

O referido é verdade e dou fé.

Lins, 14 de maio de 2020.

Número de Cotas: 01 = R\$ 82,83 – guia 6034



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que em 18/06/20, decorreu “*in albis*” o prazo para pagamento voluntário, bem como em 09/07/20 o prazo para impugnação, pela executada, conforme determinado na r. decisão de fls. 23, embora intimada pessoalmente (fls. 38).

Lins, 16/07/2020.

(*Paulo Henrique Santos Pereira Chefe de Seção Judiciário*)

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste(m)-se o(a)(s) exequente(s), em 15 dias.

Nada Mais. Lins, 16 de julho de 2020. Eu, ____, *Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário.*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0224/2020, foi disponibilizado na página 1247/1256 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)

Teor do ato: "Manifeste(m)-se o(a)(s) exequente(s), em 15 dias."

Lins, 24 de julho de 2020.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que até a presente data, não houve qualquer manifestação do (a) (s) exequente (s), em relação ao r. despacho (m. expediente) de fls. 39, embora intimado (a) (s) (fls. 40).

Lins, 26/08/2020.

Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO.

Vistos.

Aguarde-se a manifestação do(a)(s) exequente(s) por 30 dias.

Se nada for providenciado, aguarde-se provocação em cartório.

Observe(m) o(a)(s) exequente(s) que, decorrido o prazo de 01 ano sem manifestação, ficará(ão) sujeito(a) à prescrição intercorrente.

Intime-se.

Lins, 26 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0005960-77.2019 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de execução) que move em face de FERNANDA GARCIA VILLOLADIA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção ao ato ordinatório de fl. 38 expor e REQUERER o que segue:

1. Inicialmente, com fundamento nos artigos 835, incisos I e IV c/c 854, *caput*, ambos do C.P.Civil, a realização de 'penhora eletrônica de dinheiro' a ser procedida via **Sistema BACENJUD** na(s) conta(s) correntes e/ou aplicação(ões) financeira(s) da Executada, *bem como*, a 'busca e restrição eletrônica de transferência de veículos automotores de via terrestre' por intermédio do **Sistema RENAJUD**.

2. E, sem prejuízo do pedido acima, REQUER *também* fundamento no artigo 782, § 3º, do Código de Processo Civil, a inscrição do nome da Executada junto aos cadastros de inadimplentes mantidos pelo SERASA e SCPC, sendo o SERASA por meio do Sistema SERASAJUD e SCPC mediante expedição de ofício ou *e-mail*. (CPF Executada: 376.576.618-60)

3. Segue documentos relativos à representação processual atualizados em razão de mudança da presidência da Instituição.

Pede deferimento.

Lins/SP, 26 de agosto de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512





MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

ESTATUTO SOCIAL MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

PROÊMIO

Aos 10 de janeiro de 1932, representantes das Entidades Salesianas, sediadas no antigo Estado de Mato Grosso desde 18 de junho de 1894, reunidos em Assembleia, decidiram constituir-se em Sociedade Civil, com o nome de "Inspetoria" ou "Missão Salesiana de Mato Grosso".

Registraram a respectiva ata no Livro nº 1 de Registro de Sociedades Cíveis do 1º Cartório Civil e Privativo de Cuiabá, com nº 20-A, em 23 de janeiro de 1932.

Transferida a sede para Campo Grande, em 1947, o Estatuto foi registrado no Cartório do 4º Ofício, no Livro A-2, ordem 186, em 28 de março de 1955, com o nome de "Missão Salesiana de Mato Grosso".

O Estatuto Social da MSMT sofreu as seguintes reformas:

Em 1975, registrado com o número 1002, livro A-6, no mesmo cartório.

Em 1991, registrado no Cartório do 4º Ofício, sob o número de ordem 6.473, do Livro A-4, com data de 12 de março de 1991.

Em 21.07.1994, foi reformado e registrado no Cartório de 4º Ofício sob o nº de ordem 10.485, do Livro A-26.

Em 30.06.1998, novamente foi reformado, sendo registrado no Cartório de 4º Ofício, sob o nº de ordem 16.599, do Livro A-35.

Em 24.10.2000, sofreu reforma, sendo registrado no Cartório de 4º Ofício de Campo Grande/MS – Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 21.326, no Livro A-41.

Em 24.12.2003, sofreu reforma, sendo registrado no Cartório do 4º Ofício de Campo Grande/MS – Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº de ordem 30.281, no Livro A-52.

Em 24.10.2005, registrado no Cartório do 4º Ofício de Campo Grande/MS – Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 36.326, no Livro A-78.

Em 20.08.2007, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS, sob o número de ordem 42.436, no Livro A-118.

Em 31.03.2009, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS, sob o nº 47.686, no Livro A-152.

Em 28.05.2013, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS sob o nº 47.686, no Livro A-152.

Em 10.10.2016, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS sob o nº 47.686, no Livro A-152.

Em 24/08/2017, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS sob o nº 47.686, no Livro A.

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO, DA SEDE, DO DOMICÍLIO E DO FORO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. A MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, tendo por sigla MSMT, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, nos termos do art. 44, I, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único. A MSMT está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03. 226.149/0001-81.

CAPÍTULO II DA DURAÇÃO

Art. 2º. A duração da MSMT é por tempo indeterminado.

P. Crippa
MSMT

CAPÍTULO III

DA SEDE, DO DOMICÍLIO E DO FORO

Art. 3º. A MSMT tem sede, domicílio e foro na cidade de Campo Grande, MS, na Rua Padre João Crippa nº 1.437, Centro, 79.002-390 Campo Grande/MS.

TÍTULO II DOS FINS

CAPÍTULO ÚNICO DOS FINS

Art. 4º. A MSMT é uma entidade educativo-cultural e de assistência social, sem fins lucrativos, que tem por finalidades:

I - educação em todos os níveis e modalidades, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - prestação de serviços especializados à sociedade e a entes públicos;

III - atividades de consultoria, assessoria e supervisão;

IV - desenvolvimento de projetos tecnológicos;

V - atividade social junto a povos indígenas;

VI - promoção social por meio de centros juvenis, sociais e profissionais, abrigos, ambulatórios, órgãos de comunicação social e outras;

VII - atendimento socioeducativo em meio aberto a crianças e adolescentes vulnerabilizados pelo empobrecimento e exclusão social;

VIII - incentivo à integração no mercado de trabalho através de programas sociais, atividades agropecuárias, industriais, de artesanato e outros;

IX - capacitação de agentes na área sócio-política;

X - atividades educativas, esportivas, culturais, artísticas, de pesquisas e consecução de patentes;

XI - atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; habilitação e reabilitação de pessoas e a promoção de sua integração à vida comunitária.

XII - desenvolvimento de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social básica, com serviços, programas e projetos de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

XIII - promoção da defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais, colaborando com a construção de novos direitos e com os já estabelecidos, promoção da cidadania e com enfrentamento das desigualdades sociais.

Parágrafo único. Na prossecução de suas atividades-fim, a MSMT não faz discriminação de sexo, cor, idade, raça, credo político ou religioso, condição social ou de nacionalidade.

Art. 5º. A MSMT cria, incorpora e desenvolve qualquer obra ou atividade que agilize a prossecução de seus fins estatutários, bem como desativa tudo o que se torna ineficiente ou ineficaz.

Parágrafo único. Os dados cadastrais da Mantenedora, Filiais e Departamentos constarão de Ata da Presidência da MSMT.

TÍTULO III DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A MSMT é uma associação com número ilimitado de associados.

Art. 7º. Pode ser associado da MSMT o Religioso professo, Salesiano de Dom Bosco, respeitadas as condições de admissão previstas no presente Estatuto.

Art. 8º. A admissão, demissão ou exclusão de qualquer associado é registrada em elenco



próprio, observando-se o disposto no presente Estatuto.

Art. 9º. Nas divergências entre associados, que não forem resolvidas pelo Presidente, cabe recurso à Presidência.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO

Art. 10. Todo associado será admitido em caráter temporário, pelo período mínimo de 1 (um) e máximo de 9 (nove) anos, depois do qual será excluído ou admitido definitivamente.

Parágrafo único. Caso o associado descumpra qualquer obrigação prevista neste Estatuto, durante o período de caráter temporário, o associado será excluído.

Art. 11. São requisitos para admissão dos associados:

I - a apresentação do pedido ao Presidente da MSMT pelo candidato;

II - a aprovação do candidato pela Presidência da MSMT.

CAPÍTULO III DA DEMISSÃO

Art. 12. O associado poderá solicitar sua demissão da associação mediante pedido, formulado por escrito, ao Presidente da MSMT.

Parágrafo único. A demissão só ocorrerá após deliberação da Presidência da MSMT, ficando o associado no exercício de seus encargos até que haja decisão da Presidência.

CAPÍTULO IV DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão do associado ocorrerá após um processo de apuração da justa causa, em procedimento administrativo instaurado especificamente para tal fim, sendo garantido ao associado o direito de ampla defesa.

Art. 14. São motivos ensejadores da justa causa:

I - descumprir os deveres estabelecidos no artigo 18 do presente Estatuto;

II - agir com improbidade moral ou administrativa que comprometa os fins da MSMT.

Art. 15. Da decisão da Presidência que decreta a exclusão do associado, com base no procedimento administrativo prévio, caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS

Art. 16. São direitos dos associados:

I - participar das atividades da associação;

II - ter voz ativa e passiva;

III - votar e ser votado;

IV - o exercício da ampla defesa em processo administrativo instaurado para exclusão de associado;

V - interpor Recurso à Assembleia Geral da decisão que determina a sua exclusão.

Art. 17. Os associados podem manter a propriedade de seus bens e têm a capacidade de adquirir outros em seu próprio nome por atos *inter vivos* ou *causa mortis*.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES

Art. 18. São deveres dos associados:

I - cumprir o presente Estatuto, bem como as decisões da Assembleia Geral e da Presidência;

II - contribuir, com seu trabalho e dedicação, para a consecução dos fins da MSMT;

III - manter conduta compatível com as finalidades da MSMT;

IV - cumprir a missão institucional em qualquer uma das obras salesianas, tanto de nível nacional como internacional, para a qual for designado pela Presidência da MSMT.



**CAPÍTULO VII
DAS LIMITAÇÕES**

Art. 19. Os associados não adquirem direito algum sobre o patrimônio social da MSMT e, se desligados, a pedido, ou por exclusão, na forma deste Estatuto, nada podem exigir pelo tempo que nela permaneceram, nem pelos trabalhos realizados.

Art. 20. É expressamente vedado aos componentes da Presidência e aos demais associados prestar aval, fiança ou endosso a favor de terceiros.

Art. 21. Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela MSMT.

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO GOVERNO**

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 22. A MSMT se rege:

- I - pelo presente Estatuto;
- II - pela Legislação Brasileira;
- III - pelo Código de Direito Canônico;
- IV - pelas Constituições e Regulamentos da Sociedade de São Francisco de Sales;
- V - pelo Regimento Interno;
- VI - pelo Diretório Inspetorial.

**CAPÍTULO II
DO GOVERNO**

Art. 23. São órgãos de Governo:

- I - a Assembleia Geral;
- II - a Presidência.

**TÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 24. A Assembleia Geral, órgão soberano da MSMT, é constituída por todos os seus associados.

**CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO**

Art. 25. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, ou, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Art. 26. A Assembleia poderá ser convocada, também, mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente, assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 27. A Assembleia Geral será convocada por edital publicado pela imprensa da localidade da sede da MSMT, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de sua realização.

**CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 28. A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Presidente ou, na ausência dele, pelo seu substituto legal, e delibera por maioria simples de votos com o seguinte quorum:

I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos que estatutariamente a compõem;

II - em segunda convocação, feita meia hora depois, com qualquer número de componentes.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples de votos, salvo os casos dispostos diversamente neste Estatuto e/ou a Assembleia Geral.



Art. 29. A Assembleia Geral se reúne ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e, nos casos previstos nos incisos I, III, IV, do artigo 32 do presente Estatuto.

Art. 30. A Assembleia Geral se reúne extraordinariamente quando for convocada pelo Presidente, ou pelos associados, conforme disposto no artigo 26 do presente Estatuto, para deliberar sobre os assuntos não previstos em Assembleia Geral ordinária.

CAPÍTULO IV DOS VOTOS

Art. 31. O voto é pessoal, excluindo-se a representação por procuração.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 32. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e dar posse à Presidência;
- II - destituir qualquer um dos membros da Presidência, de acordo com o disposto no artigo 45 do presente Estatuto;
- III - eleger e dar posse ao Conselho Fiscal;
- IV - aprovar o Plano de Atendimento, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Patrimonial da MSMT;
- V - julgar recurso impetrado contra decisão da Presidência da MSMT de exclusão de associado;
- VI - reformar este Estatuto ou extinguir a MSMT, de acordo com o estabelecido nos artigos 64 e 65;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção, cisão, fusão ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - verificar o cumprimento do Estatuto;
- IX - tomar as providências necessárias para o alcance das finalidades da Associação.

Art. 33. As atas das Assembleias Gerais são assinadas pelo Presidente, ou seu substituto

legal, pelo Secretário e por 2 (dois) associados presentes na reunião.

Parágrafo único. Todos os participantes da Assembleia Geral assinam o Livro de Presença.

TÍTULO VI DA PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 34. A Presidência é o órgão de governo da Mantenedora e das Filiais e se compõe: de 1 (um) Presidente; de 1 (um) Vice-Presidente; de 1 (um) Administrador Geral; e de 5 (cinco) Conselheiros e será eleita, dentre seus associados, pela Assembleia Geral devidamente convocada para tal fim.

§ 1º. Nomeado pelo Presidente, e a serviço da Presidência, o Secretário participa das reuniões, sem direito a voto, com função de notário, sendo que o tempo de permanência na função será a critério do Presidente.

§2º. As atas das reuniões da Presidência são assinadas pelo Presidente, ou seu substituto legal, pelo Secretário e por 1 (um) outro membro presente na reunião.

§3º. Em situações temporárias que o exigirem, o Presidente poderá permitir a acumulação de funções por membros da Presidência.

Art. 35. O mandato do Presidente, ordinariamente, é de 6 (seis) anos; o dos outros componentes da Presidência de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, ou, também, exonerados, durante o triênio.

Parágrafo único. Cada componente da Presidência permanece no exercício de suas funções, mesmo que vencido o seu prazo, até a posse do substituto.

Art. 36. No eventual impedimento do Presidente e Vice-Presidente, o Conselheiro mais antigo no cargo assume.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 38. Compete à Presidência:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

II - assessorar o Presidente nos casos previstos neste Estatuto;

III - deliberar sobre a admissão e o pedido de demissão de associados;

IV - examinar e consignar parecer sobre as atividades realizadas e o balanço patrimonial;

V - deliberar sobre a criação, alteração da denominação e das finalidades, suspensão das atividades, reativação ou extinção de filiais;

VI - aprovar a construção ou a demolição de edificações, bem como as reformas de vulto, de acordo com as normas institucionais;

VII - aprovar a aquisição, alienação, doação, permuta, hipoteca, gravame, cessão gratuita ou onerosa de bens imóveis;

VIII - aceitar doações a título oneroso;

IX - orientar toda a administração da Associação;

X - fixar a política salarial e de reajuste das anuidades ou semestralidades, observadas as normas legais;

XI - julgar recurso impetrado por divergência entre associados, proveniente de decisão proferida pelo Presidente;

XII - deliberar sobre a exclusão de associado após a conclusão do procedimento administrativo;

XIII - interpretar autenticamente o presente Estatuto.

Art. 39. A Presidência se reúne sempre que convocada pelo Presidente, ou pelo seu substituto legal.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 40. Compete ao Presidente:

I - dirigir ordinariamente a MSMT;

II - representar ativa e passivamente a MSMT, judicial e extrajudicialmente;

III - nomear procuradores;

IV - delegar poderes;

V - designar os Diretores das Filiais e dos respectivos Departamentos, após a consulta aos associados, com o consenso da Presidência;

VI - admitir, transferir, demitir e excluir associados, após tomadas as providências previstas neste Estatuto;

VII - instaurar procedimento administrativo para apuração de justa causa ensejadora de exclusão de associados;

VIII - convocar e presidir a Assembleia Geral e a Presidência;

IX - apresentar anualmente à Assembleia Geral o Plano de Atendimento e o Relatório de Monitoramento das Atividades Benéficas;

X - individualmente, ou em conjunto com o Administrador Geral, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; realizar operações de caráter comercial; assinar termos de parceria, fomento ou colaboração; convênios; acordos de cooperação; contrair obrigações e empréstimos, transigir;

XI - renunciar e desistir de direitos e ações;

XII - fixar, com o consentimento da Presidência, as contribuições exigidas pelas necessidades da Associação, comunicando-as às filiais;

XIII - dirimir as divergências entre associados.

XIV - nomear o Reitor das Entidades Universitárias.

Art. 41. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

II - individualmente, ou em conjunto com o Presidente, ou Administrador Geral, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; realizar operações de caráter comercial; assinar termos de parceria, fomento ou colaboração; convênios; acordos de cooperação; contrair obrigações e empréstimos, transigir;

III - desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar e/ou formalmente lhe delegar.

Art. 42. Compete ao Administrador Geral:

I - zelar pela manutenção dos imóveis, móveis e do equilíbrio econômico-financeiro, aplicando os bens disponíveis de acordo com a orientação da Presidência;

II - individualmente, ou em conjunto com o Presidente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; realizar operações de caráter comercial; assinar termos de parceria, fomento ou colaboração; convênios; acordos de cooperação; contrair obrigações e empréstimos, transigir;

III - admitir e demitir empregados da Mantenedora, zelando pela aplicação das leis trabalhistas;

IV - manter em ordem e clareza a escrituração contábil;

V - organizar e apresentar os orçamentos anuais, os levantamentos econômico-financeiros necessários para o relatório anual, e o balanço demonstrativo das contas de resultado;

VI - examinar e apreciar as prestações de contas, exarando parecer, por escrito, sobre a situação de cada Filial;

VII - apresentar anualmente à Assembleia Geral a Prestação de Contas e o Balanço Patrimonial da MSMT;

VIII - supervisionar a administração das Filiais;

IX - representar a MSMT extrajudicialmente;

X - nomear procuradores com poderes exclusivamente extrajudiciais.

Art. 43. Compete aos Conselheiros:

I - comparecer às reuniões da Presidência;

II - desempenhar os encargos que lhes forem confiados.

Art. 44. Cabe ao Secretário:

I - agilizar a correspondência oficial;

II - redigir as atas da Assembleia Geral e das Reuniões da Presidência;

III - organizar e zelar pela privacidade do Arquivo Geral da MSMT.

CAPÍTULO IV DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA PRESIDÊNCIA

Art. 45. Qualquer um dos membros que compõe a Presidência da MSMT poderá ser destituído do cargo para o qual foi eleito, desde que descumprida qualquer uma das atribuições que lhe são impostas pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. A destituição dos membros da Presidência ocorrerá somente por decisão da Assembleia Geral, expressamente convocada para isto; deliberando, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos que a compõem; e, em segunda convocação, com o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, os quais deliberarão, em ambas hipóteses, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

TÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 46. O Conselho Fiscal é integrado por 3 (três) membros efetivos e pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes são eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados, para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 47. O Conselho Fiscal se reúne, pelo menos, uma vez por ano.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 48. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento da lei e do Estatuto;

II - opinar sobre a prestação de contas anual, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;

III - analisar e opinar sobre os balanços, inclusive patrimoniais, os balancetes e demais demonstrações financeiras;

IV - examinar e emitir parecer sobre alienação ou oneração de bens imóveis de propriedade da MSMT;

V - exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal podem ser convocados a assistir às reuniões da Presidência.

TÍTULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO DAS FILIAIS E DOS DEPARTAMENTOS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Art. 49. Cada Filial e os Departamentos da Mantenedora regem-se pelo presente Estatuto, tendo como Razão Social - MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO -, ou a sigla MSMT -, seguida pela denominação própria.

§ 1º. A MSMT é a Mantenedora de cada uma das Filiais e dos Departamentos descritos em Ata da Presidência.

§2º. Além dos Departamentos da Mantenedora, cada Filial também pode se desdobrar em Departamentos, cujos nomes são consignados depois da denominação da Filial.

§ 3º. As Instituições de Ensino Superior mantidas pela MSMT são nominadas, organizadas e regidas na forma prevista em seus Estatutos internos.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA DA FILIAL

Art. 50. Cada Filial tem, como órgão executivo, uma Diretoria, constituída por 1 (um) Diretor, 1 (um) Vice-Diretor, 1 (um) Administrador local, 1 (um) Secretário e 1 (um) ou mais Conselheiros.

§ 1º. A critério do Presidente, um associado poderá exercer mais de uma função na Diretoria de uma filial, podendo, inclusive, exercer função em outra filial, desde que não haja incompatibilidade para o desempenho de suas atribuições.

§2º. A critério do Presidente, poderá haver exclusão de funções na Diretoria de uma filial.

§3º. As filiais poderão ter Diretoria geral ou Assessoria Executiva, a critério da Presidência, de acordo com a realidade local.

§4º. O Diretor é nomeado pelo Presidente, após consulta aos associados e consenso da Presidência.

§5º. O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo seus membros ser reconduzidos, ou removidos, durante o triênio.

§6º. A critério do Presidente, a filial de Educação Básica poderá ter a nomeação de um Diretor Geral ou Diretor Pedagógico.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 51. Compete à Diretoria de cada Filial:

I - realizar a administração ordinária de acordo com o seu Regimento interno;

II - propor à Presidência a criação ou extinção de Departamentos;

III - elaborar a Programação Anual da Filial e submetê-la à aprovação da Presidência;

IV - elaborar o Plano de Atendimento das Atividades Benéficas da Filial e o Relatório de Atividades, enviando-os à Presidência até as datas pré-estabelecidas;

V - reunir-se, uma vez por mês, para avaliar e consignar parecer sobre o desempenho da Filial;

VI - apresentar à Presidência, até as datas pré-estabelecidas, uma proposta de política salarial para os empregados da Filial e, para as Filiais que desenvolvem atividade educacional, de reajuste das anuidades ou semestralidades escolares, observadas as normas legais.

Art. 52. Compete ao Diretor:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as determinações da Presidência;

II - dinamizar a Filial e seus Departamentos;

III - assinar documentos oficiais da Filial;

IV - representar a Filial extrajudicialmente;

V - participar da Assembleia Geral;

VI - convocar e presidir a Diretoria;

VII - assinar termos de parceria, fomento ou colaboração; convênios; acordos de cooperação, que tenham a Filial como parte;

VIII - individualmente, ou em conjunto com o Administrador local, assinar e endossar cheques e ordens bancárias;

IX - assinar carta de proposição.

Art. 53. Compete ao Vice-Diretor:

I - substituir o Diretor ausente ou impedido;

II - individualmente, ou em conjunto com o Diretor ou o Administrador local, assinar e endossar cheques e ordens bancárias;

III - exercer outros encargos que lhe forem confiados.

Art. 54. Compete ao Administrador local:

I - administrar os bens imóveis e móveis sob orientação da Diretoria e da Presidência, e zelar pela sua conservação;

II - individualmente, ou em conjunto com o Diretor, tratar das finanças, recebimentos, pagamentos, quitações e endossos, ou emissão de cheques e movimentação de contas bancárias;

III - admitir e demitir empregado, com aprovação do Diretor, zelando pela aplicação das leis trabalhistas;

IV - zelar pela integridade da documentação administrativa, principalmente patrimonial e trabalhista;

V - elaborar e apresentar as previsões orçamentárias;

VI - prestar contas da administração, enviando mensalmente os documentos contábeis à sede da MSMT.

Art. 55. Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as atas;

II - zelar pela eficácia da correspondência oficial;

III - assessorar o Diretor na convocação e condução das reuniões da Diretoria;

IV - zelar pela organização do arquivo e da biblioteca da Filial.

Art. 56. Compete aos Conselheiros:

I - participar das reuniões;

II - zelar pelo desempenho da Filial, detectando problemas e levando-os à Diretoria;

III - assumir os encargos que lhes forem confiados pelo Diretor.

CAPÍTULO IV

DOS DEPARTAMENTOS DA MANTENEDORA

Art. 57. A administração dos Departamentos da Mantenedora é realizada diretamente pela Presidência, podendo ter um

responsável no próprio Departamento, designado pelo Presidente.

CAPÍTULO V DAS LIMITAÇÕES

Art. 58. A administração extraordinária é de exclusiva competência da Presidência.

Parágrafo único. É vedado, pois, às Diretorias das Filiais e dos Departamentos da MSMT:

I - adquirir, alienar, hipotecar, permutar ou gravar, de qualquer forma ou espécie, bens imóveis;

II - construir ou demolir edificações e realizar reforma de vulto, de acordo com o Regimento Interno;

III - fazer inversões de dinheiro ou bens no mercado de ações.

TÍTULO IX DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 59. As Instituições de Ensino Superior mantidas pela Missão Salesiana de Mato Grosso são organizadas, regidas e administradas na forma designada em seus Estatutos ou Regimentos internos.

Parágrafo único. No cabeçalho de documentos expedidos deve constar uma referência sobre a entidade mantenedora.

Art. 60. No Estatuto ou Regimento interno das Instituições de Ensino Superior mantidas deve constar sempre que dependem da MSMT:

I - a aprovação do plano diretor para o desenvolvimento da Universidade, do Centro Universitário ou da Faculdade;

II - a aprovação da proposta orçamentária e da prestação de contas;

III - a decisão sobre assuntos que envolvem criação ou aumento de despesas extraordinárias;

IV - a fixação da política salarial e reajuste de anuidades ou semestralidades, observadas as normas legais;

V - a aceitação de alteração do Estatuto de Instituição de Ensino Superior, no âmbito de sua competência;

VI - a aceitação de legados, doações e heranças;

VII - a propriedade dos bens e a titularidade de todos os direitos colocados à disposição da Universidade, do Centro Universitário e da Faculdade, ressalvados os bens e direitos de terceiros, os tomados em locação, comodato ou através de termos de parceria, colaboração ou de acordos de cooperação.

§ 1º. As Instituições de Ensino Superior devem ter um órgão de supervisão, designada de Chancelaria.

§ 2º. A função de Chanceler é exercida pelo Presidente da MSMT e, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto estatutário.

§ 3º. O Reitor da Universidade ou Centro Universitário mantidos pela MSMT é nomeado pelo Chanceler.

TÍTULO X DAS FONTES DE RECURSOS

CAPÍTULO ÚNICO DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 61. As fontes de recursos são provenientes das seguintes receitas:

I - serviços prestados em educação e outros vinculados às atividades de pesquisa e extensão e/ou rendas auferidas com o uso e aplicação de seus bens;

II - demais serviços prestados à sociedade em geral, nas suas áreas de atuação;

III - doações, legados, e quaisquer contribuições oriundas de pessoas físicas ou

jurídicas, de direito privado ou público e de entidades nacionais e internacionais;

IV - subvenções dos Poderes Públicos;

V - outras receitas sob qualquer título.

TÍTULO XI DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO ÚNICO DO PATRIMÔNIO

Art. 62. O Patrimônio Social da MSMT é constituído:

I - por todos os bens imóveis e móveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir;

II - pelas receitas, provenientes dos recursos adquiridos em consonância com o disposto no artigo 61 do presente Estatuto.

Parágrafo único. Os bens serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, podendo ser promovidas inversões para valorização e obtenção de rendas.

TÍTULO XII DO BALANÇO E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CAPÍTULO ÚNICO DO BALANÇO E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 63. O Balanço e as Demonstrações contábeis são elaborados e apresentados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as práticas adotadas pelas Normas brasileiras de Contabilidade, que englobam a Lei das Sociedades por Ações, e respectivas alterações introduzidas na referida Lei, o Código Civil Brasileiro, e as demais normas e Resoluções e Escrituração Contábil das Entidades sem Finalidade de Lucros, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis às

entidades sem fins lucrativos e de interesse social.

Parágrafo único. Anualmente, em 31 de dezembro, é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, em nível de Mantenedora e Filiais, e, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis.

TÍTULO XIII DA REFORMA DO ESTATUTO, DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA MSMT

CAPÍTULO I DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 64. O presente Estatuto pode ser reformado somente por Assembleia Geral, expressamente convocada para tal fim, tendo o seguinte quorum: em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos que a compõem; e, em segunda convocação, com o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, os quais deliberarão em ambas hipóteses, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

CAPÍTULO II DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 65. A MSMT só pode ser dissolvida ou extinta por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, tendo o seguinte quorum: em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos que estatutariamente a compõem; e, em segunda convocação, com, pelo menos, 1/3 (um terço) dos que estatutariamente a compõem; deliberando, em ambas hipóteses, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo único. Em caso de dissolução ou extinção da MSMT, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.



**TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

**CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2018.

Art. 66. A MSMT aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional (superávit) integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

João Bosco Monteiro Maciel
Pe. João Bosco Monteiro Maciel
Secretário

Art. 67. A MSMT aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Gildásio Mendes dos Santos
Pe. Gildásio Mendes dos Santos
Presidente – CPF: 275.133.351-68

Art. 68. A MSMT não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio ou rendas a nenhum dos associados, e a qualquer título.

Denise Regina Rosa Barbosa
Denise Regina Rosa Barbosa
Advogada – OAB/MS nº 5.641

Art. 69. A entidade poderá, consoante as condições e limites impostos pela lei, remunerar o exercício de cargos, funções e atividades de gestão executiva, previstas neste Estatuto, em razão das respectivas competências.

Art. 70. Os associados que deixarem ou abandonarem a MSMT, bem como os que dela forem excluídos, não têm direito a qualquer indenização, compensação ou pagamento, seja a que título for, pelos serviços a ela prestados, bem como nada poderão exigir pelo tempo que permaneceram na MSMT, nem pelo trabalho realizado, dentro ou fora de suas instituições, tudo isso quando decorrente da mera condição de associado.

Art. 71. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Presidência.

Art. 72. O presente Estatuto revoga as disposições contrárias e anteriores, entrando

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2020 às 11:08, sob o número WLIS20700524592. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005960-77.2019.8.26.0322 e código 79FF95E.

CERTIDÃO EM RESUMO

CERTIFICO que, revendo o Livro A de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Cartório, as fichas que o compõem e demais documentos arquivados, verifiquei constar o seguinte:

Nome:	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO – CNPJ 03.226.149/0001-81				
Registro do ato constitutivo:	Registro sob o nº 186, Livro A-2, em 28/03/1955.				
Registro ou averbação que contém o ato constitutivo vigente:	Registro sob o nº 47.686, Livro A, em 07/12/2018, protocolado sob o nº 413.033.				
Registro ou averbação que contém a última eleição e/ou posse de representantes legais:	Registro sob o nº 47.686, Livro A, em 13/02/2020, protocolado sob o nº 424.192.				
Último registro ou averbação:	Registro sob o nº 47.686, Livro A, em 13/02/2020, protocolado sob o nº 424.193.				
Natureza jurídica:	Associação.				
Fim (principal):	Colaborar na construção do Reino de Deus, pela formação integral da pessoa humana. Attingir suas atividades de relevância pública e social.				
Sede:	Rua Pe. João Crippa, nº 1.437, Centro CEP 79002-390 – Campo Grande/ MS.				
Tempo de Duração:	Indeterminado.				
Fundo Social:	-----				
Membros administradores:	Nome	CPF	Tér. Mandato	Participação	Função
	Pe. Ricardo Carlos	609.190.351-91	01/02/2026	-----	Presidente
	Pe. Elias Roberto	460.426.361-20	24/07/2020	-----	Vice Presidente
	Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva	177.761.391-49	22/12/2020	-----	Administrador Geral
	Pe. Hermenegildo Conceição Silva	474.322.331-87	01/02/2023	-----	Conselheiro
	Pe. Ademir Lima de Oliveira	890.499.771-20	24/07/2020	-----	Conselheiro
	Pe. Andelson Dias de Oliveira	002.681.081-61	24/07/2020	-----	Conselheiro
	Pe. Paulo Fernando Vendrame	420.624.201-10	24/07/2020	-----	Conselheiro
	Pe. Wagner Luis Galvão	095.447.978-58	24/07/2020	-----	Conselheiro
Pe. João Bosco Monteiro Maciel	190.790.958-34	Nomeado	-----	Secretário	
Observação(ões):	-----				

Fone: (67) 3022-4400
Rua Marechal Rondon, 1616 • Centro • CEP 79002-200 • Campo Grande • MS
www.4oficio.net.br • contato@4oficio.net.br

CERTIFICO, por fim, que a atual Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca entrou em exercício em 10 de fevereiro de 2017.
O referido é verdade e dou fé. Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 18/02/2020.

Layza Silva de Souza
JUAREZ CARRILHO DE ARANTES JUNIOR - Escrevente Autorizado.

Layza Silva de Souza
ESCREVENTE

Emolumentos R\$29,00	Funjecc 10% R\$ 2,90	Funjecc 5% R\$ 1,45	Funadep 6% R\$ 1,74	Funde-PGE 4% R\$ 1,16	Fead MP 10% R\$ 2,90	ISS 5% R\$ 1,45	SELO R\$1,50	Total: R\$ 40,65
-------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------	-----------------	---------------------



Selo Digital da Certidão: ACS83380-177-NOR

A autenticidade da presente certidão pode ser confirmada, sob consulta do selo digital, no QR-CODE ou sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. <https://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

ATA DA PRESIDÊNCIA DA MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, sita na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, às oito horas, convocada e presidida pelo seu Presidente, Pe. Gildásio Mendes dos Santos reuniu-se a Presidência da Missão Salesiana de Mato Grosso, nos termos do art. 40, VIII, de seu Estatuto Social. O Presidente deu a reunião por aberta e expôs o motivo de sua convocação: De acordo com o disposto no Parágrafo único do art. 5º do novo Estatuto Social, registrado sob o nº 47.686 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 07/12/2018, os dados cadastrais da Mantenedora, Filiais e Departamentos constarão de Ata da Presidência, portanto, esta reunião tem por finalidade atualizar e validar os dados cadastrais da Mantenedora, Filiais e Departamentos, conforme a seguir definidos: **MANTENEDORA: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO** CNPJ nº 03.226.149/0001-81 Rua Padre João Crippa nº 1.437, Centro 79.002-390 Campo Grande/MS; **FILIAIS: MSMT – CENTRO JUVENIL DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0007-77 Rua São Tomé nº 21 78.850-000 Primavera do Leste/MT; **MSMT - SALESIANO DOM LASAGNA** CNPJ nº 03.226.149/0008-58 Av. Cussy de Almeida nº 187 16.015-245 Araçatuba/SP; **MSMT - SÃO MARCOS** CNPJ nº 03.226.149/0009-39 BR 070, KM 98 - Cx. Postal 22 78.600-000 Barra do Garças/MT; **MSMT - SAGRADO CORAÇÃO MERURI** CNPJ nº 03.226.149/0010-72 BR 070, KM 112 Cx. Postal 33 78.600-000 Barra do Garças/MT; **MSMT - SÃO JOSÉ DE SANGRADOURO** CNPJ nº 03.226.149/0011-53 BR 070, KM 225 - Cx. Postal 23 78.850-000 General Carneiro/MT; **MSMT - UNISALESIANO LINS** CNPJ nº 03.226.149/0012-34 Rua Dom Bosco nº 265 16.400-505 Lins/SP; **MSMT - UNISALESIANO ARAÇATUBA** CNPJ nº 03.226.149/0013-15; Rodovia Teotônio Vilela, 3821, KM 8,5, B. Alvorada; 16.016-500 Araçatuba/SP; **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0014-04 Av. Mato Grosso nº 227, Centro 79.002-230 Campo Grande/MS; **MSMT - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0015-87; Av. Tamandaré nº 6000, Jardim Seminário 79.117-900 Campo Grande/MS; **MSMT - FACULDADE SALESIANA DE SANTA TERESA** CNPJ nº 03.226.149/0016-68 Rua Dom Aquino nº 1.119; 79.330-060 Corumbá/MS; **MSMT - INSTITUTO DE PESQUISA AGROAMBIENTAL**; CNPJ nº 03.226.149/0017-49 Av. Elizeu Ramos de Mendonça s/nº Lagoa da Cruz 79.117-715 Campo Grande/MS; **MSMT - CIDADE DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0019-00 Rua 13 de Junho, 2660, Bairro Dom Bosco 79.331-070 Corumbá/MS; **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DE SANTA TERESA** CNPJ nº 03.226.149/0020-44 Rua 15 de Novembro nº 489 79.330-000 Corumbá/MS; **MSMT - SALESIANO SANTO ANTÔNIO** CNPJ nº 03.226.149/0021-25 Rua Alexandre de Barros nº 387, B. Chácara dos Pinheiros Coxipó da Ponte 78080-030 Cuiabá/MT; **MSMT - COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO**; CNPJ nº 03.226.149/0022-06 Av. Dom Bosco nº 605, B. Dom Aquino 78.015-180 Cuiabá/MT; **MSMT - INSTITUTO DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0023-97 Av. Dom Bosco, s/nº 79.868-000 Indápolis (Dourados)/ MS; **MSMT – CENTRO DE PESQUISA AGROAMBIENTAL SÃO SEBASTIÃO** CNPJ nº 03.226.149/0024-78 Estrada Vicinal Mário Covas Júnior, Km 1,5, Vila Guarapetes 16.403-025 Lins/SP; **MSMT - COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA** CNPJ nº 03.226.149/0025-59 Rua dos Caçadores nº 260, Cavallhada 78.200-000 Cáceres/MT; **MSMT - SÃO JOÃO BATISTA** CNPJ nº 03.226.149/0026-30 Av. Dom Bosco nº 01 78.800-000 Poxoréu/MT; **MSMT - CENTRO JUVENIL JESUS ADOLESCENTE** CNPJ 03. 226.149/0027-10 Av. Dom Bosco nº 221, Vila Piloto I 79.612-110 Três Lagoas/MS; **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO DE TRÊS LAGOAS** CNPJ 03.226.149/0028-00 Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira nº 359, Centro 79600-110 Três Lagoas/MS **DEPARTAMENTOS DA MSMT: MSMT - COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO** Av. Cel. Antonio Cristino Cortes, s/nº 78.600-000 Barra do Garças/MT; **MSMT - CASA DOM BOSCO** Rua Luciana Ota Perez nº 629, Taquaral Bosque 79.035-350 Campo Grande/MS;

R Padre João Crippa, 1437 - CEP 79002-390 | Caixa Postal 415 - CEP 79002-970 - Campo Grande - MS

CNPJ: 03.226.149/0001-81 | Fone: 67 3312-6400 | Fax: 67 3312-6489

Portal: www.missaosalesiana.org.br | Email: salesianos@missaosalesiana.org.br

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO



MSMT - INSTITUTO SÃO VICENTE Av. Elizeu Ramos de Mendonça s/nº, Lagoa da Cruz 79.117-715 Campo Grande/MS; **MSMT - OBRA SOCIAL PAULO VI** Av. Manoel Ferreira nº 35, Bairro Santo Antônio 79.100-330 Campo Grande/MS; **MSMT - CASA FILIPE RINALDI** Praça Dom Bosco nº 10, Bairro Xavantina Velha 78.690-000 Nova Xavantina/MT; **MSMT - COMUNIDADE BEATA MARIA ROMERO** Rua Carvalho nº 337, Jardim Belo Horizonte 78.705-410 Rondonópolis/MT; **MSMT - ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO** Av. Batuíra nº 1449, Parque Universitário 78.750-207 Rondonópolis/MT. Esta ata passa a integrar o Estatuto Social da Missão Salesiana de Mato Grosso para fins de comprovação dos dados cadastrais da Mantenedora, suas filias e departamentos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião, da qual eu, Pe. João Bosco Monteiro Maciel, Secretário, lavrei a presente ata que lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim, pelo Presidente, Vice-Presidente e pelo Ecônomo. Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2018.

Ass: Pe. João Bosco Monteiro Maciel - Secretário

Ass: Pe. Gildásio Mendes dos Santos – Presidente

Ass: Pe. Elías Roberto – Vice-Presidente

Ass: Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva –Administrador Geral



SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA
Rua Mal. Cândido Mariano Rondon, 1797 - Centro - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Em 02/01/2019 **RECONHEÇO** por semelhança a firma de:
[1r:XnDOR2] - GILDÁSIO MENDES DOS SANTOS que assina por
MSMT MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital: ABF03436-430-NOR -
"www.tjms.jus.br"

ANNI: KARULINI GONÇALVES DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Emolumentos R\$4,50 Funjecc R\$0,60 Funadep R\$0,38
Fundep-PGER\$0,24 ISS R\$ 0,30 FEADMP R\$0,60
Selo R\$ 1,50 - Total: R\$3,60

8º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
ESTE SELO PODERÁ SER CONFERIDO E AUTENTICADO NO SITE
www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

OFÍCIO
SERVIÇOS
TÍTULOS e DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande / MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.soficio.net.br email: contato@soficio.net.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolo nº 414120 no Livro A-35 em 03/01/2019.
Averbado no Reg. nº 47666 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 31/01/2019.
SELO DIGITAL: ABE27092-398-NOR

Consultar o Selo no site: <http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisasele.php>
Emolumentos: R\$ 47,00 - Funjecc 5%: 2,35 - Funjecc 10%: 4,70 - Funadep 6%: 2,82 -
Fundep-PGE 4%: 1,88 - FEADMP 10%: 4,70
ES 5%: 2,35 - Selo: 1,50. Em test. _____ de verdade.

Kassiano Leonardo da Silva
ESCRIVENTE



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 26/08/2020 às 11:08, sob o número WLIS20700524592. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005960-77.2019.8.26.0322 e código 79FF95E.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Missão Salesiana de Mato Grosso realizada em
01/02/2020

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, em segunda convocação, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Campo Grande nº 5.816, do dia 29 de janeiro de 2020, nas dependências da Missão Salesiana de Mato Grosso, sita na Rua Pe. João Crippa nº 1.437, Centro, em Campo Grande/MS, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária da Missão Salesiana de Mato Grosso, para deliberar sobre a seguinte pauta: I - Eleição e posse de membros da Presidência; II - Outros assuntos de interesse da instituição. O Presidente, Pe. Gildásio Mendes dos Santos, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária, com a presença dos associados que consignaram suas assinaturas no livro próprio. O Presidente expôs à Assembleia que renunciou ao cargo de Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso, e conseqüentemente, ao término do cumprimento do mandato, pois terá que assumir uma nova atividade religiosa, sendo incompatível a sua manutenção no cargo, momento em que fez a leitura do Termo de Renúncia, informando que se manteve no cargo somente até esta assembleia, convocada para eleição e posse de novo Presidente. Sendo assim, deu-se início ao processo eletivo, havendo a indicação de um escrutinador, na pessoa do seguinte associado: Pe. Elias Roberto. Na votação, após apuração, foi eleito, para o cargo de Presidente, o Pe. Ricardo Carlos, com considerável margem de votos. Sendo consultado, o Pe. Ricardo Carlos aceitou o cargo, sendo, em seguida, ovacionado pelos membros presentes. Como o Pe. Ricardo Carlos exercia o cargo de Conselheiro na Presidência da MSMT, de imediato, passou-se à eleição de um novo membro para compor a Presidência da MSMT como Conselheiro. Feita a votação, foi eleito o Pe. Hermenegildo Conceição Silva para o Cargo de Conselheiro. Com a palavra, o Presidente lembrou que, conforme disposição do art. 35 do Estatuto Social da MSMT, o mandato do Presidente corresponde a 6 (seis) anos e do Conselheiro a 3 (três) anos. Os eleitos aceitaram o cargo, sendo empossados imediatamente. Desta forma, entre os que continuam no exercício do mandato e os recém-eleitos, a Presidência da Missão Salesiana de Mato Grosso ficou assim constituída:

Presidente	Pe. Ricardo Carlos	RG nº 21.222.114-0 SSP/SP CPF nº 609.190.351-91	T.M. 01/02/2026
Vice-presidente:	Pe. Elias Roberto	RG nº 36.360.425-X SSP/SP CPF nº 460.426.361-20	T.M. 24/07/2020
Administrador Geral:	Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva	RG nº 101.293-2 SSP/MT CPF nº 177.761.391-49	T.M. 22/12/2020
Conselheiros:	Pe. Ademir Lima de Oliveira	RG nº 33.774.904-8 SSP/SP CPF nº 890.499.771-20	T.M. 24/07/2020
	Pe. Andelson Dias de Oliveira	RG nº 1335534-1 SSP/MT CPF nº 002.681.081-61	T.M. 24/07/2020
	Pe. Paulo Fernando Vendrame	RG nº 18.358.112 SSP/SP CPF nº 420.624.201-10	T.M. 24/07/2020
	Pe. Wagner Luís Galvão	RG nº 445.657 SSP/MS CPF nº 095.447.978-58	T.M. 24/07/2020
	Pe. Hermenegildo Conceição Silva	RG nº 0490576-8 SSP/MT CPF nº 474.322.331-87	T.M. 01/02/2023
Secretário:	Pe. João Bosco Monteiro Maciel	RG nº 6.896.543 SSP/SP CPF 190.790.958-34	(nomeado)



Encerrados os trabalhos, por não haver mais assuntos a serem deliberados, os membros eleitos fizeram uso da palavra, firmando o compromisso de cumprirem com as disposições estatutárias, bem como as diretrizes e preceitos institucionais. Posteriormente, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária, da qual eu, Pe. Wagner Luís Galvão, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que, lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim, pelo Presidente empossado; pelo Administrador Geral, pelo Vice-Presidente e pelo Conselheiro empossado. Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 2020.

Ass: Pe. Wagner Luís Galvão – Secretário *ad hoc* *Pe Wagner Galvão*
Ass: Pe. Ricardo Carlos – Presidente eleito e empossado *Ricardo Carlos*
Ass: Pe. Elias Roberto – Vice-Presidente *Pe. Elias Roberto*
Ass: Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva – Administrador Geral *Altair Gonçalo Monteiro da Silva*
Ass: Pe. Hermenegildo Conceição Silva – Conselheiro eleito e empossado *Hermenegildo Conceição Silva*

8º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Em 03/02/2020 RECONHEÇO por semelhança a firma de: [32niuaT1]-RICARDO CARLOS que assina por MSMT MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital: ACV66693-688-NOR - www.tims.jus.br

RACHEL LEARDINI ESCRIVENTE Emol. R\$6,00 Funjecc R\$0,60 Funadep R\$0,38 ISS R\$0,30 Funde-PGE R\$0,24 FEADMP R\$0,60 Selo R\$ 1,50 Total:R\$9,60

8º CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS

8º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE Rachel Leardini Escrevente

REGISTRO CIVIL 4º OFÍCIO Oficial Alexandre Scigliano Valerio R. MARECHAL RONDON, 1616 - B. CENTRO 0713122-4-100 Campo Grande - MS DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200 Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande/MS CNPJ: 23.702.924/0001-35 Site: www.4oficio.net.br email: contato@4oficio.net.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolo nº 424192 no Livro A-40 em 03/02/2020. Averbado no Reg. n.47686 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 13/02/2020.

SELO DIGITAL: ACV66693-688-NOR Consultar o Selo no site: <http://www.tims.jus.br/Confecciona/selos/pesquisaselo.php>

Emolumentos: R\$ 4,70 - Funjecc 5%: 2,35 - Funjecc 10%: 4,70 - Funadep 8%: 2,92 - Funde-PGE 4%: 1,93 - FEADMP 10%: 4,70 - ISS 5%: 2,35 - Selo: 1,50 Em Test. da verdade.

Juarez Carrilho de Arantes Jr. Escrevente

4º OFÍCIO DE NOTAS E TDPJ DE CAMPO GRANDE - MS

Protocolo: 624192

Apresentação: 03/02/2020

Espécie: Averbação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/08/2020 às 11:08, sob o número WLIS20700524592 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005960-77.2019.8.26.0322 e código 79FF96A.

LIVRO.: 0377-P
FOLHA.: 183
PROT.: 00038717

TRASLADO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO A FAVOR DE DENISE REGINA ROSA BARBOSA e RUGGIERO PICCOLO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Instrumento Público de Procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (**13/02/2020**), neste Município e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste Oitavo Tabelionato de Notas, situado na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, número 1.797, Bairro Centro, perante mim, Caique Brunet Almeida, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.226.149/0001-81, com Estatuto Social e Ata de Assembleia averbada sob o número 47.686, no Livro A, em 13/02/2020, e Certidão em Resumo atualizada, emitida pelo Cartório 4º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Campo Grande/MS, com cópia arquivada neste Tabelionato, com sede na Rua Padre João Crippa, número 1.437, Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu presidente: **RICARDO CARLOS**, brasileiro, declarou-se solteiro, religioso, nascido em 06/02/1974, capaz, portador da Cédula de Identidade número 21.222.114-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob número 609.190.351-91, filho de Augusto Carlos e Dirce Terezinha de Mendonça Carlos, residente e domiciliado na Rua Padre João Crippa, número 1437, Centro, nesta Capital, CEP 79.002-390, com endereço eletrônico: ricardocarlos@missaosalesiana.org.br. A presente, reconhecida e identificada como a própria, por mim, Caique Brunet Almeida, Escrevente, juridicamente capaz, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E por ela foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **DENISE REGINA ROSA BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, nascida em 28/01/1969, capaz, portadora da Cédula de Identidade Profissional número 5.641 OAB/MS, inscrita no CPF/MF sob número 464.899.831-68, filha de Ronaldo Jose Rosa e Elci Linck Rosa, residente e domiciliada na Rua Caldas Aulete, número 15 - Bloco 04, Apartamento 14, Coopharádio, nesta Capital, CEP 79.052-210; e **RUGGIERO PICCOLO**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 24/08/1954, capaz, portador da Cédula de Identidade Profissional número 5.046 OAB/MS, inscrito no CPF/MF sob número 109.326.581-72, filho de Jose Piccolo e Anna Piccolo, residente e domiciliado na Rua Xingu, número 267, Vila Rica, nesta Capital, CEP 79.022-200; aos quais confere poderes para representar a outorgante e suas filiais, em conjunto ou isoladamente, onde com esta se apresentar e preciso for, tratando de qualquer assunto de direito e interesse, usar dos poderes da cláusula "*ad judicia et extra judicia*", para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, inclusive em audiências, propor ações competentes e defendê-la nas contrárias até o trânsito em julgado, podendo receber citações, notificações e intimações, reclamar, conciliar, desistir, transigir, recorrer, firmar compromissos, prestar e assinar declarações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitações, concordar, discordar, alegar, apresentar provas, contestar, impugnar, recorrer de sentenças, fazer acordos amigáveis ou judiciais, requerer e assinar requerimentos, pedir e dar esclarecimentos, assinar declarações, inclusive declaração de

hipossuficiência e solicitar a gratuidade da justiça, fazer a indicação de depositário, representá-las perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, retirar, levantar, receber e dar quitação em alvarás judiciais, ratificando todos os atos praticados na vigência do presente mandato; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. **O presente instrumento de mandato é outorgado até a data de 01/02/2026.** Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta Procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam conforme, aceitaram, outorgam e assinam. Eu, Caique Brunet Almeida, Escrevente, a digitei. Eu, Caique Brunet Almeida, Escrevente, a fiz escrever, a conferi, a subscrevi e a assino em público e raso. Neste ato foi utilizado o Selo Digital nº ACX96837-210-NOR. Consulte: www.tjms.jus.br. Emolumentos R\$ 62,00. FUNJECC 5% R\$ 3,10. FUNJECC 10% R\$ 6,20. FUNADEP 6% R\$ 3,72. FUNDE-PGE 4% R\$ 2,48. FEADMP/MS 10% R\$ 6,20. ISSQN 5% 3,10. Selo da lavratura R\$ 1,50. *u*



jk
 MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
 Outorgante
 (Representante) RICARDO CARLOS

RICARDO CARLOS

Em Test^o da Verdade.

Caique Brunet Almeida
 Caique Brunet Almeida
 Escrevente



O presente espaço será utilizado para as devidas anotações e/ou averbações.

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **DENISE REGINA ROSA BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 5.641, OAB/MT nº 6.403-A, OAB/SP nº 246.439/Suplementar, com escritório na Rua Padre João Crippa, n.º 1437, Centro, em Campo Grande/MS, **SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais**, os poderes que me foram outorgados por **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, MANTENEDORA da filial **MSMT - UNISALESIANO LINS**, localizada na Rua Dom Bosco, nº 265, Vila Alta, Lins/SP, constantes no Instrumento Público de Procuração, lavrado no Livro 377, Fls. 183 do 8º Tabelionato de Notas, na data de 13 de fevereiro de 2020 em Campo Grande/MS, ao advogado **CRISTIAN DE SALES VON RONDOW**, inscrito na OAB/SP sob o nº 167.512 e portador do CPF nº 145.918.498-05, com escritório profissional à Rua José Garcia de Carvalho, nº 37, Jd. Ariano, na cidade de Lins/SP, para o fim específico de acompanhar o processo nº 0005960-77.2019.8.26.0322 (Cumprimento de Sentença) movida em face de FERNANDA GARCIA VILLOLADIA, podendo praticar todos os atos inerentes à representação, acompanhando o referido processo em todas as instâncias até trânsito em julgado da sentença.

Campo Grande/MS, 05 de maio de 2020.



DENISE REGINA ROSA BARBOSA
OAB/SP nº 246.439 – Suplementar

VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 26/08/2020 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZAD** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: FERNANDA GARCIA VILLOLADIA
Processo: 0005960-77.2019 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - PRINCIPAL									
21/12/2018	TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - FL. 18-21	3.937,20		69.77911	4.152,39	21/12/2018	20,0000%	830,47	4.982,86
Subtotal:		3.937,20			4.152,39			830,47	4.982,86
DESPESAS PROCESSUAIS									
25/08/2020	GUIA PENHORA ONLINE	48,00		0	48,00			0,00	48,00
Subtotal:		48,00			48,00			0,00	48,00

<p>Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/08/2020 - Multiplicador do Cálculo: 73.592966</p> <p>JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: A partir de 10/06/2015 até 31/08/2020. - Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.</p> <p>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO: - Taxa Judiciária (R\$132,65) + Mandato Judicial (R\$22,16) + CITAÇÃO POSTAL AR-MP (R\$27,45) Total Taxas: 182,26</p> <p>MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J): - Sobre o Principal (R\$415,23), sobre Juros (R\$83,04) Total Multa: 498,27.</p> <p>HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC: - Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$498,27) Total Honorários: 498,27.</p> <p>OBSERVAÇÕES: - EM FASE DE EXECUÇÃO</p>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Total do Principal Corrigido:</td> <td style="text-align: right;">4.152,39</td> </tr> <tr> <td>Total de Multas:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Juros:</td> <td style="text-align: right;">830,47</td> </tr> <tr> <td>Total de Despesas Processuais:</td> <td style="text-align: right;">48,00</td> </tr> <tr> <td>Subtotal:</td> <td style="text-align: right;">5.030,86</td> </tr> <tr> <td>+ Taxas para Distribuição</td> <td style="text-align: right;">182,26</td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 15%</td> <td style="text-align: right;">747,42</td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo:</td> <td style="text-align: right;">5.960,54</td> </tr> <tr> <td>+ Multa 10% CPC Art.523</td> <td style="text-align: right;">498,27</td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 10% CPC Art.523</td> <td style="text-align: right;">498,27</td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo com Art.523:</td> <td style="text-align: right;">6.957,08</td> </tr> </table>	Total do Principal Corrigido:	4.152,39	Total de Multas:	0,00	Total de Juros:	830,47	Total de Despesas Processuais:	48,00	Subtotal:	5.030,86	+ Taxas para Distribuição	182,26	+ Honorários 15%	747,42	Total do Cálculo:	5.960,54	+ Multa 10% CPC Art.523	498,27	+ Honorários 10% CPC Art.523	498,27	Total do Cálculo com Art.523:	6.957,08
Total do Principal Corrigido:	4.152,39																						
Total de Multas:	0,00																						
Total de Juros:	830,47																						
Total de Despesas Processuais:	48,00																						
Subtotal:	5.030,86																						
+ Taxas para Distribuição	182,26																						
+ Honorários 15%	747,42																						
Total do Cálculo:	5.960,54																						
+ Multa 10% CPC Art.523	498,27																						
+ Honorários 10% CPC Art.523	498,27																						
Total do Cálculo com Art.523:	6.957,08																						

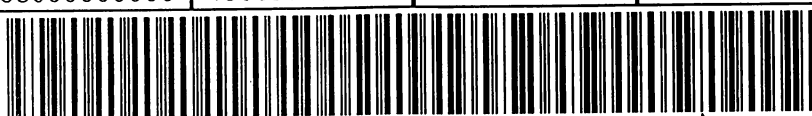


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081717051601
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with columns: Nome, RG, CPF, CNPJ, Nº do processo, Unidade, CEP, Endereço, Código, Histórico, Valor, Total. Includes details for MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO and a total value of 48,00.

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 480051174000 143410322610 490012346013



Corte aqui.

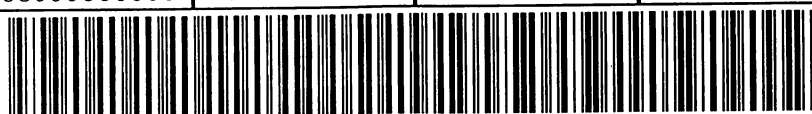


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081717051601
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with columns: Nome, RG, CPF, CNPJ, Nº do processo, Unidade, CEP, Endereço, Código, Histórico, Valor, Total. Includes details for MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO and a total value of 48,00.

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 480051174000 143410322610 490012346013



25/08/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:14:52
492919842 0240

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 48005117400-0
14341032261-0 49001234601-3
Data do pagamento 25/08/2020
Valor Total 48,00
NR. AUTENTICACAO 2.85F.DCA.611.89B.43B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2020 às 11:08, sob o número WLIS20700524592. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005960-77.2019.8.26.0322 e código 79FF984.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lins - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro

CEP: 16400-970 - Lins - SP

Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe – Assunto-* **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO

Vistos.

Proceda ao bloqueio “on-line” no Sistema **BACEN JUD**. das contas correntes ou aplicações em nome da(o) executada(o)(s) **FERNANDA GARCIA VILLOLADIA**, CPF 376.576.618-60, até o limite do crédito, ou seja, R\$ 6.957,08, bem como pesquisa de veículos em seu nome, junto ao sistema **RENAJUD** e sua(s) inclusão(ões) nos cadastros do SERASA e SCPC, por meio do sistema **SERASAJUD**, com fundamento no § 3º, do artigo 782, do NCPC, devendo o exequente indicar a data inicial do débito e o valor atualizado.

Quanto ao SCPC, expeça-se ofício.

O ofício, uma vez assinada digitalmente, encontrar-se-á disponível no Portal do Tribunal de Justiça para impressão do(a) credor(a), para providência a entrega no seguinte endereço: Av Tamboré, 267 - Torre Sul – 15.º andar - Tamboré - CEP: 06460-000 - Barueri/SP, comprovando em Juízo.

Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a informação do Banco da existência de conta ou não, bem como do valor bloqueado.

Com as respostas, manifeste(m)-se o(a) (s) exequente (s) requerendo o que de direito para regular prosseguimento do feito.

Aguarde-se manifestação pelo prazo de 30 dias.

No silêncio, aguarde-se provocação em cartório.

Observe o exequente que, decorrido o prazo de 01 ano sem manifestação, fica o credor exposto aos riscos da prescrição intercorrente.

Intime-se.

Lins, 26 de agosto de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lins - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro

CEP: 16400-970 - Lins - SP

Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14)

3522-3977, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ORDEM DE INCLUSÃO DE APONTAMENTO Processo Digital

Ao

SCPC – Boa Vista Serviços S/A

Prezados Senhores.

Nome do credor: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Nome do devedor: **Fernanda Garcia Villoladia**
 CPF/CNPJ: **376.576.618-60**
 Endereço: **Rua Tuiuti, 124, Casa, Vila Bela Vista - CEP 16401-367, Lins-SP**
 Processo Digital n°: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Juiz(a) de Direito: **FABIANO DA SILVA MORENO**
 Vara: **1ª Vara Cível**
 Comarca: **de Lins**
 UF: **SP**

Comunico a Vossas Senhorias que o(a) MM. Juiz(a) de Direito mandou INCLUIR o apontamento de débito no banco de dados desse órgão. Informação sobre o cumprimento da ordem deverá ser encaminhada, no PRAZO de * dias, para o e-mail Lins1cv@tjsp.jus.br.

Valor do débito: R\$ 6.957,08

Data do vencimento: 18/06/2020

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Lins1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Lins, 01 de setembro de 2020.

Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0005960-77.2019.8.26.0322

Restrições Judici
Veículos Automot

Seja bem vindo,

PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA

TJSP

04/09/2020 • 17h 12' 37" • 09:43

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="37657661860"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FMI7467		SP	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2014	2014	FERNANDA GARCIA VILLOLADIA	Não	

1

Restringir

Limpar lista

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
CEP 70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA

04/09/2020 - 17:13:20

Dados do Veículo

Placa	FMI7467	Placa Anterior		Ano Fabricação	2014
Chassi	9BD195152E0549551	Marca/Modelo	FIAT/UNO VIVACE 1.0	Ano Modelo	2014

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	FERNANDA GARCIA VILLOLADIA	CPF/CNPJ	376.576.618-60
Endereço	RUA TUIUTI, Nº 00124, , VILA BELA VISTA - LINS - SP, CEP: 16401-367		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200010832170

Data/hora de protocolamento: 17/09/2020 10:57

Número do processo: 0005960-77.2019.8.26.0322

Juiz solicitante do bloqueio: FABIANO DA SILVA MORENO

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 03226149001234

Nome do autor/exequente da ação: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

Relação dos Réus/Executados
Réu/Executado

37657661860: FERNANDA GARCIA VILLOLADIA

Valor a Bloquear

R\$ 6.957,08 (seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

 03008 - BCO SANTANDER
 Todas as Agências / Todas as Contas

 41080 - SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E
 Todas as Agências / Todas as Contas

 32429 - BCO INTER
 Todas as Agências / Todas as Contas

 21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Todas as Agências / Todas as Contas

 00001 - BCO BRASIL
 Todas as Agências / Todas as Contas

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200010832170

Data/hora de protocolamento: 17/09/2020 10:57

Número do processo: 0005960-77.2019.8.26.0322

Juiz solicitante do bloqueio: FABIANO DA SILVA MORENO

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 03226149001234

Nome do autor/exequente da ação: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

37657661860: FERNANDA GARCIA VILLOLADIA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 0,00

Quantidade de não respostas da última protocolização
2

Respostas

BCO BRASIL

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 SET 2020 10:57	Bloqueio de Valores	FABIANO DA SILVA MORENO (protocolizada por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA)	R\$ 6.957,08	(00) Resposta negativa: o	-	18 SET 2020 00:16

BCO SANTANDER

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 SET 2020 10:57	Bloqueio de Valores	FABIANO DA SILVA MORENO (protocolizada por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA)	R\$ 6.957,08	(02) Réu/executado	-	18 SET 2020 05:34

SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S.A.

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 SET 2020 10:57	Bloqueio de Valores	FABIANO DA SILVA MORENO (protocolizada por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA)	R\$ 6.957,08	(00) Resposta negativa: o	-	17 SET 2020 22:46

Não respostas**BCO INTER**

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 SET 2020 10:57	Bloqueio de Valores	FABIANO DA SILVA MORENO (protocolizada por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA)	R\$ 6.957,08	(98) Não-Resposta	-	20 SET 2020 22:42

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 SET 2020 10:57	Bloqueio de Valores	FABIANO DA SILVA MORENO (protocolizada por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA)	R\$ 6.957,08	(98) Não-Resposta	-	23 SET 2020 18:54



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Sem prejuízo da inclusão do executado pelo sistema SERASAJUD, manifeste-se o exequente sobre as pesquisas renajud e sisbajud de fls. 69/73, em 15 dias.

Nada Mais. Lins, 28 de setembro de 2020. Eu, ____, *Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário.*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2020, foi disponibilizado na página 1408/1415 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)

Teor do ato: "Sem prejuízo da inclusão do executado pelo sistema SERASAJUD, manifeste-se o exequente sobre as pesquisas renajud e sisbajud de fls. 69/73, em 15 dias."

Lins, 2 de outubro de 2020.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0005960-77.2019 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de execução) que move em face de FERNANDA GARCIA VILLOLADIA, vem a presença de Vossa Excelência em atenção ao ato ordinatório de fl. 74 aduzir que está ciente do teor dos documentos de fl. 69-73, razão pela qual REQUER seja expedido ofício à **Ciretran local** para que aquele Órgão forneça a "**tela/extrato**" completo dos dados do veículo localizado em nome da Executada, com as informações referentes a possíveis débitos e restrições, bem como, o número do RENAVAN do automóvel de placas FMI-7467 registrado em nome da Executada (fl. 69-70), porquanto, o COMUNICADO DETRAN Nº 8, de 22.10.2013 proíbe às Unidades de Trânsito do Estado fornecerem extratos de pesquisa de veículos a advogados conforme item 1 daquele Comunicado, *verbis*:

1) Fica vedado o fornecimento de extratos de pesquisa PRODESP ao cidadão ou representante legal, incluindo advogados e despachantes, possuidores ou não de instrumento de mandato (procuração). As informações, quando o caso, deverão ser prestadas em forma de certidão ou declaração, observado o resguardo do sigilo dos dados previsto em lei; (g.n.)

Desse modo, a intervenção deste Juízo se mostra necessária ao deslinde da demanda.

Digne, se possível for determinar à z. Serventia que encaminhe o ofício via *e-mail* porquanto a unidade de Trânsito está fechada ao público externo.

E, visando a efetividade da execução e assegurar o resultado útil do processo, seja imposta RESTRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA sobre o veículo de fl. 69-70.



Por fim, quanto à inscrição do nome da Executada no SERASA, informa que a data inicial do débito é **21.12.2018** e o valor atualizado é de **R\$ 7.119,66**.

Pede deferimento.

Lins/SP, 05 de outubro de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512



VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 03/10/2020 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: FERNANDA GARCIA VILLOLADIA
Processo: 0005960-77.2019 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - DESPESAS PROCESSUAIS									
25/08/2020	GUIA PENHORA ONLINE	48,00		73.592966	48,17			0,00	48,17
Subtotal:		48,00			48,17			0,00	48,17
PRINCIPAL - PRINCIPAL - PRINCIPAL									
21/12/2018	TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - FL. 18-21	3.937,20		69.77911	4.167,34	21/12/2018	22,0000%	916,81	5.084,15
Subtotal:		3.937,20			4.167,34			916,81	5.084,15
DESPESAS PROCESSUAIS									
08/10/2020	GUIA RENAJUD	16,00		0	16,00			0,00	16,00
Subtotal:		16,00			16,00			0,00	16,00

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2020
- Multiplicador do Cálculo: 73.8579

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: A partir de 10/06/2015 até 31/10/2020.
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

- Taxa Judiciária (R\$132,65) + Mandato Judicial (R\$22,16) + CITAÇÃO POSTAL AR-MP (R\$27,45) Total Taxas: 182,26

MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):

- Sobre o Principal (R\$421,55), sobre Juros (R\$91,68) Total Multa: 513,23.

HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:

- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$513,23) Total Honorários: 513,23.

OBSERVAÇÕES:

- EM FASE DE EXECUÇÃO

Total do Principal Corrigido:	4.215,51
Total de Multas:	0,00
Total de Juros:	916,81
Total de Despesas Processuais:	16,00
Subtotal:	5.148,32
+ Taxas para Distribuição	182,26
+ Honorários 15%	762,62
Total do Cálculo:	6.093,20
+ Multa 10% CPC Art.523	513,23
+ Honorários 10% CPC Art.523	513,23
Total do Cálculo com Art.523:	7.119,66



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS
 FORO DE LINS
 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO - OFÍCIO

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe – Assunto-* **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANO DA SILVA MORENO**

Vistos.

Determino à 41.ª Ciretran de local, para que forneça a este Juízo a tela/extrato completo dos dados do veículo FIAT/UNO VIVACE 1.0, ano/mod. 2014, placa n.º FMI-7467, CHASSI N.º 9BD195152E0549551, que encontra-se em nome da executada Fernanda Garcia Villoladia, CPF n.º 376.576.618-60, com informações referentes a possíveis débitos e restrição, bem como o número do renavan.

A resposta poderá ser entregue diretamente à parte ou encaminhada para este Juízo através do correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (lins1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campos "assunto" o número do processo.

O presente despacho serve de ofício, devendo a parte interessada providenciar sua impressão, remetendo-a ao destino, comprovando sua remessa em 15 dias.

Comprovada a remessa, aguarde-se a resposta pelo prazo de 30 dias.

Intimem-se.

Lins, 05 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ENC: Protocolo No. 201002-001571

LINS - 1 OFICIO CIVEL <lins1cv@tjsp.jus.br>

Qua, 07/10/2020 17:49

Para: EDUARDO JOSE GREGORIO <egregorio@tjsp.jus.br>

De: Boa Vista Serviços - SCPC <svc_scpc@boavistaservicos.com.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de outubro de 2020 17:14

Para: LINS - 1 OFICIO CIVEL <lins1cv@tjsp.jus.br>

Assunto: Protocolo No. 201002-001571



São Paulo, 10/07/2020

Ofício: nº.

Processo: nº. 0005960-77.2019.8.26.0322

Requerente:

Requerido:

Meritíssimo (a) Juiz (a)

A BOA VISTA SCPC informa que recebeu o ofício supramencionado e, em atendimento aos termos da solicitação, presta os seguintes esclarecimentos:

(x) Incluímos os débito(s) nos termos do ofício mencionado.

Ao ensejo, aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

SCPC - São Paulo

Av. Tamboré, 267 – 15ª Andar / Torre Sul
Barueri / CEP: 06460-000 / Tel.:3003-0101

A Boa Vista SCPC, está ao seu lado para garantir mais segurança e melhores resultados nos negócios.

Em caso de dúvidas: boavistaservicos.com.br/atendimento

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.

Quer Consultar seu CPF?

Baixe nosso APP, saiba se tem dívidas, veja seu Score e evite problemas com seu nome.



AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Dê-se ciência ao exequente sobre resposta do ofício de pág. 80/81.

Nada Mais. Lins, 07 de outubro de 2020. Eu, _____, *Eduardo José Gregório, Escrevente Técnico Judiciário.*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0328/2020, foi disponibilizado na página 1382/1389 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)

Teor do ato: "Dê-se ciência ao exequente sobre resposta do ofício de pág. 80/81."

Lins, 21 de outubro de 2020.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0328/2020, foi disponibilizado na página 1382/1389 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)

Teor do ato: "Determino à 41.^a Ciretran de local, para que forneça a este Juízo a tela/extrato completo dos dados do veículo FIAT/UNO VIVACE 1.0, ano/mod. 2014, placa n.º FMI-7467, CHASSI N.º 9BD195152E0549551, que encontra-se em nome da executada Fernanda Garcia Villoladia, CPF n.º 376.576.618-60, com informações referentes a possíveis débitos e restrição, bem como o número do renavan. A resposta poderá ser entregue diretamente à parte ou encaminhada para este Juízo através do correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (lins1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campos "assunto" o número do processo. O presente despacho serve de ofício, devendo a parte interessada providenciar sua impressão, remetendo-a ao destino, comprovando sua remessa em 15 dias. Comprovada a remessa, aguarde-se a resposta pelo prazo de 30 dias. Intimem-se."

Lins, 21 de outubro de 2020.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0005960-77.2019 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de execução) que move em face de FERNANDA GARCIA VILLOLADIA, vem a presença de Vossa Excelência em atenção ao ato ordinatório de fl. 82 aduzir que está ciente do teor dos documentos de fl. 80-81, razão pela qual, REQUER *respeitosamente* a conclusão do Juízo quanto ao pedido de RESTRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA sobre o veículo de fl. 69-70 requerido as fl. 76 parte final.

Pede deferimento.

Lins/SP, 21 de outubro de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020100515531401

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO			03.226.149/0012-34
Nº do processo	Unidade	CEP	
00059607720198260322	1ª VARA CÍVEL - FORO DE LINS	16400-505	
Endereço	Código		
RUA DOM BOSCO, 265 - CENTRO - LINS-SP	434-1		
Histórico	Valor		
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X FERNANDA GARCIA VILLOLADIA - AÇÃO DE COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇÃO - GUIA RENAJUD.			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 160051174006 143410322610 490012344010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020100515531401

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO			03.226.149/0012-34
Nº do processo	Unidade	CEP	
00059607720198260322	1ª VARA CÍVEL - FORO DE LINS	16400-505	
Endereço	Código		
RUA DOM BOSCO, 265 - CENTRO - LINS-SP	434-1		
Histórico	Valor		
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X FERNANDA GARCIA VILLOLADIA - AÇÃO DE COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇÃO - GUIA RENAJUD.			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 160051174006 143410322610 490012344010



06/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:18:42
492914904 0208

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 868000000000-0 16005117400-6
 14341032261-0 49001234401-0
 Data do pagamento 06/10/2020
 Valor Total 16,00

 NR.AUTENTICACAO 4,2A6,539,34B,0CC,DC8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjssp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe – Assunto-* **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANO DA SILVA MORENO**

Vistos.

Proceda a restrição da transferência do veículo indicado as fls. 69/70, junto ao sistema Renajud.

Efetuada o bloqueio, dê-se vista a exequente para requerer o que direito, em 15 dias.

Aguarde-se manifestação pelo prazo de 30 dias.

No silêncio, aguarde-se provocação em cartório.

Intimem-se.

Lins, 21 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA

11/11/2020 - 12:32:16

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	LINS
Juiz Inclusão	FABIANO DA SILVA MORENO
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE LINS
Nº do Processo	00059607720198260322

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
FMI7467		SP	FIAT/UNO VIVACE 1.0	FERNANDA GARCIA VILLOLADIA	Transferência

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0398/2020, foi disponibilizado na página 1486/1492 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)

Teor do ato: "Proceda a restrição da transferência do veículo indicado as fls. 69/70, junto ao sistema Renajud. Efetuado o bloqueio, dê-se vista a exequente para requerer o que direito, em 15 dias. Aguarde-se manifestação pelo prazo de 30 dias. No silêncio, aguarde-se provocação em cartório. Intimem-se.(Bloqueio renajud efetivado fls.88)"

Lins, 1 de dezembro de 2020.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0005960-77.2019 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de execução) que move em face de FERNANDA GARCIA VILLOLADIA, vem a presença de Vossa Excelência em atenção a decisão de fl. 87 aduzir que está ciente do teor do documento de fl. 88, razão pela qual, REQUER por ora seja expedido ofício à **Ciretran local** para que aquele Órgão forneça a "**tela/extrato**" completo dos dados do veículo de placas FMI-7467 registrado em nome da Executada, com as informações referentes a possíveis débitos e restrições, bem como, o número do RENAVAN porquanto, o COMUNICADO DETRAN Nº 8, de 22.10.2013 proíbe às Unidades de Trânsito do Estado fornecerem extratos de pesquisa de veículos a advogados conforme item 1 daquele Comunicado, *verbis*:

1) Fica vedado o fornecimento de extratos de pesquisa PRODESP ao cidadão ou representante legal, incluindo advogados e despachantes, possuidores ou não de instrumento de mandato (procuração). As informações, quando o caso, deverão ser prestadas em forma de certidão ou declaração, observado o resguardo do sigilo dos dados previsto em lei; (g.n.),

Desse modo, a intervenção deste Juízo se mostra necessária ao deslinde da demanda.

Pede deferimento.

Lins/SP, 06 de dezembro de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512



VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 06/12/2020 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: FERNANDA GARCIA VILLOLADIA

Processo: 0005960-77.2019 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt Juros	% Juros	V. Juros	Total
21/12/2018	TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - FL. 18-21	3.937,20		69.77911	4.241,00	21/12/2018	24,0000%	1.017,84	5.258,84
25/08/2020	GUIA PENHORA ONLINE	48,00		73.592966	49,02			0,00	49,02
06/10/2020	GUIA RENAJUD	16,00		74.500463	16,14			0,00	16,14
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 4.306,16			
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 0,00			
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/11/2020						Total de Juros: 1.017,84			
- Multiplicador do Cálculo: 75.163517						Total de Despesas Processuais: 0,00			
JUROS:						Subtotal: 5.324,00			
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Taxas para Distribuição 182,26			
- Período: A partir de 10/06/2015 até 31/12/2020.						+ Honorários 15% 788,82			
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									
TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:						Total do Cálculo: 6.295,08			
- Taxa Judiciária (R\$132,65) + Mandato Judicial (R\$22,16) + CITAÇÃO POSTAL AR-MP (R\$27,45) Total Taxas: 182,26						+ Multa 10% CPC Art.523 532,39			
MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):						+ Honorários 10% CPC Art.523 532,39			
- Sobre o Principal (R\$430,61), sobre Juros (R\$101,78) Total Multa: 532,39.						Total do Cálculo com 7.359,86			
HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:									
- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$532,39) Total Honorários: 532,39.									
OBSERVAÇÕES:									
- EM FASE DE EXECUÇÃO									



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO - Ofício

Processo n.º: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANO DA SILVA MORENO**

Vistos.

Determino à 41.^a Ciretran/Detran de local, para que forneça a este Juízo a tela/extrato completo dos dados do veículo **FIAT UNO VIVACE 1.0, placa n.º FMI 7467**, que encontra-se em nome do executado **Fernanda Garcia Villoladia, CPF n.º 376.576.618-60**, com informações referentes a possíveis débitos e restrição, bem como o número do renavan.

A resposta poderá ser entregue diretamente à parte ou encaminhada para este Juízo através do correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (lins1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campos "assunto" o número do processo.

O presente despacho serve de ofício, devendo a parte interessada providenciar sua impressão, remetendo-a ao destino, comprovando sua remessa em 15 dias.

Comprovada a remessa, aguarde-se a resposta pelo prazo de 30 dias.

Intimem-se.

Lins, 10 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0426/2020, foi disponibilizado na página 2069/2077 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)

Teor do ato: "Determino à 41.^a Ciretran/Detran de local, para que forneça a este Juízo a tela/extrato completo dos dados do veículo FIAT UNO VIVACE 1.0, placa n.º FMI 7467, que encontra-se em nome do executado Fernanda Garcia Villoladia, CPF n.º 376.576.618-60, com informações referentes a possíveis débitos e restrição, bem como o numero do renavan. A resposta poderá ser entregue diretamente à parte ou encaminhada para este Juízo através do correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (lins1cv@tjst.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campos "assunto" o número do processo. O presente despacho serve de ofício, devendo a parte interessada providenciar sua impressão, remetendo-a ao destino, comprovando sua remessa em 15 dias. Comprovada a remessa, aguarde-se a resposta pelo prazo de 30 dias. Intimem-se."

Lins, 18 de dezembro de 2020.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0005960-77.2019 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de execução) que move em face de FERNANDA GARCIA VILLOLADIA, vem a presença de Vossa Excelência em atenção a decisão de fl. 92 REQUERER a juntada do comprovante de protocolo ofício de fl. retro para os devidos fins de direito.

Pede deferimento.

Lins/SP, 08 de fevereiro de 2021

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
CEP: 16400-970 - Lins - SP
Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO - Ofício

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANO DA SILVA MORENO**

Vistos.

Determino à 41.ª Ciretran/Detran de local, para que forneça a este Juízo a tela/extrato completo dos dados do veículo **FIAT UNO VIVACE 1.0, placa n.º FMI 7467**, que encontra-se em nome do executado **Fernanda Garcia Villoladia, CPF n.º 376.576.618-60**, com informações referentes a possíveis débitos e restrição, bem como o número do renavan.

A resposta poderá ser entregue diretamente à parte ou encaminhada para este Juízo através do correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (lins1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campos "assunto" o número do processo.

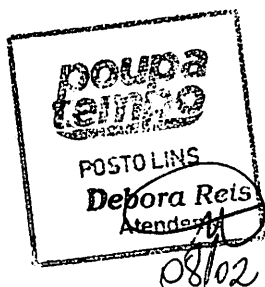
O presente despacho serve de ofício, devendo a parte interessada providenciar sua impressão, remetendo-a ao destino, comprovando sua remessa em 15 dias.

Comprovada a remessa, aguarde-se a resposta pelo prazo de 30 dias.

Intimem-se.

Lins, 10 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3511-1535,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):


Diante do comprovante de entrega do ofício de fls. 95, aguarde-se a resposta pelo prazo de 30 dias.

Nada Mais. Lins, 09 de fevereiro de 2021. Eu, ____, *Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciária.*

Processo 5960-77.2019.8.26.0322

Ciretran Lins <cirlins@sp.gov.br>

Qui, 11/02/2021 13:53

Para: LINS - 1 OFICIO CIVEL <lins1cv@tjsp.jus.br> 1 anexos (1 MB)

Of. 38.pdf;

Boa tarde. Encaminho ofício 38/2021, com a informação solicitada.

Att.

**Jamara Dias Segurado****Diretora Técnica II**Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

jamara.segurado@sp.gov.br | 11 2650-6171

Av. Arquiteto Luis Saia, 411

 /detransp



Secretaria de Governo

Ofício nº: **38/2021**
Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença – Prestação de Serviços**
Requerente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
Requerido: **Fernanda Garcia Villoladia**

Lins, 11 de Fevereiro de 2021.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência telas/extratos do veículo **FIAT/UNO VIVACE 1.0**, de placas **FMI-7467**, RENAVAM **00994912064**, chassi **9BD195152E0549551**, registrado em nome de **FERNANDA GARCIA VILLOLADIA**, bem como informações referentes a restrições e débitos, conforme solicitado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


JAMARA DIAS SEGURADO
Diretora Técnica II
Unidade de Trânsito de Lins

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Dr(a). Antonio Fernando Bittencourt Leão
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível
Lins - SP

```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[213402]          USUARIO[PA00009544]          [11/02/2021]-[10:06:52]
PLACA[FMI7467]MUNIC[06643]-[LINS          ]   RENAV[00994912064]
CHASSI[9BD195152E0549551          ] PR CH.REM[          ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[FIAT/UNO VIVACE 1.0          ]COR[CINZA          ]MD[2014] FB[2014] CB[ALCO/GASOL ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[AUTOMOVEL [          ]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[NAO APLIC ]
EIXOS[ ] LOTACAO[005L] CAP.CAR[          ] POT[ 75CV]CIL[1000CC] GNV[N/A          ]
DES[88888]VIS[ 1] CON[ 1]DIG[ 1]EM CRV[19/04/2018[1A] LIC[2018[19/04/2018]
BLQ FURTO[NADA CONSTA          ] U.ALT[19/04/2018]USU[2114]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA          ]CAD[26/02/2014]USU[2114[ONL]
RESTR[RENAJUD-TRANSFERENCIA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA          ] [          ] [          ]
DEBITOS[IPVAMULTAS          ] [          ]CAMBIO[          ]
]PROT.MOTOR[00000000] DT.PROT.MOTOR[00/00/0000] MOTOR[310A10114154563          ]
PROPR[FERNANDA GARCIA VILLOLADIA          ] [          ]
]END[RUA TUIUTI          ] [ 124[          ] [VILA BELA VISTA]CEP[16401367]
MUN[06643[ LINS          ]RG[047095154]UF[SP]CPF[00037657661860]
PROPRANT[LENIO BAIRRAL DIAS          ]
END[RUA PRINCESA IZABEL          ] [ 899[CASA          ] [GARCIA          ]CEP[16400225]
MUN[06643[LINS          ]RG[022875413]UF[SP]CPF[00039385442791]
PLACA ANTERIOR[FMI7467] MUN[06643]-[LINS          ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. .          ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA SILVA CARDOZO, liberado nos autos em 11/02/2021 às 15:55 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005960-77.2019.8.26.0322 e código 8640575.

[****] [DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DATA: 11/02/2021]
PESQUISA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD HORA: 10:19:57]

PLACA : [FMI7467] MUNICIPIO: 06643] - LINS]

CHASSI: [9BD195152E0549551]

TRIBUNAL: [TJSP] NRO.PROCESSO: [00059607720198260322]

ORGAO JUDICIAL: [07787]- 1 VC LINS]

QUANTIDADE DE RESTRICOES: ATIVAS - 01] INATIVAS - 00]

Table with 5 columns: RESTRICAO, DT.INCLUSAO, HR.INCLUSAO, DT.RETIRADA, HR.RETIRADA. Row 1: 1], 11/11/2020], 12:32:18],],]

RECEBIMENTO DO REGISTRO NA BIN: DATA - 11/11/2020] HORA - 13:29:51]

TIPO DE RESTRICAO : [*****]
1-TRANSF. PROPRIEDADE 2-LICENCIAMENTO 3-CIRCULACAO 4-REGISTRO PENHORA [*[*]
PESQUISA CONCLUIDA. TECLE <ENTER> OU ENTRE COM NOVA TRANSACAO.....] [*]

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA SILVA CARDOZO, liberado nos autos em 11/02/2021 às 15:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005960-77.2019.8.26.0322 e código 8640575.

[****] [

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

DATA: [11/02/2021

HORA: [10:22]

** CONSULTA DE DEBITOS **

PLACA-[FMI7467] - MUNICIPIO- [0]

[FMI7467] [6643[CONSTA MULTA]

IPVA :] [R\$ 3.395,23]

ORGÃO	AGUARD.NOTIFICACAO		COBRANCA SUSPENSA		EM COBRANCA]	
	(QTD)	R\$	(QTD)	R\$	(QTD)	R\$]
[DER	1	130,16	0	0,00	0	0,00]
[DETRAN	0	0,00	0	0,00	1	195,23]
[CONVENIO	0	0,00	0	0,00	3	520,62]
[]
[]
[]
[]
[]

[TECLE PF1 PARA EXIBIR AS MULTAS OU ENTRE COM OUTRA CONSULTA . . . [*]

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA SILVA CARDOZO, liberado nos autos em 11/02/2021 às 15:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005960-77.2019.8.26.0322 e código 8640575.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3511-1535, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Sobre a resposta do ofício e documentos de fls. 98/101, manifeste-se o exequente, em 15 dias.

Nada Mais. Lins, 15 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2021, foi disponibilizado na página 1207/1213 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2021. Considera-se a data de publicação em 24/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)

Teor do ato: "Sobre a resposta do ofício e documentos de fls. 98/101, manifeste-se o exequente, em 15 dias."

Lins, 23 de fevereiro de 2021.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0005960-77.2019 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO,

já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de execução) que move em face de FERNANDA GARCIA VILLOLADIA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção ao ato ordinatório de fl. 102 aduzir que está ciente do teor dos documentos de fl. 98-101, em especial o de fl. 99 (comprovação de propriedade), expor e REQUERER o que segue:

1. Considerando que o automóvel de placas FMI-7467 de Lins/SP devidamente registrado em nome da Executada está livre de gravames, com exceção ao de fl. 100; com fundamento nos artigos 845, § 1º do C.P.Civil c/c 872 do C.P.Civil seja lavrado por **"TERMO NOS AUTOS"** a penhora do veículo de via terrestre de placas **FMI-7467 de Lins/SP**; marca/modelo FIAT/UNO VIVACE 1.0; chassi 9BD195152E0549551; ano/modelo 2014/2014, cor CINZA, RENAVAM 00994912064, outorgando-lhe, *por ora*, a condição de depositária.

2. Em razão do veículo possuir mais de 7 anos de uso, que a avaliação seja procedida POR OFICIAL DE JUSTIÇA de conformidade com o art. 872 do CPC especificando o bem, suas características e o estado em que se encontra, incluindo quilometragem, lataria, pneus, estofados etc; ocasião em que deverá *também* intimar a Executada da penhora, cuja diligência deverá ocorrer na **Rua Tuiuti, nº 124 - Bro. Vila Bela Vista - CEP 16401-367 - Lins-SP.** (fl. 38-39)

Pede deferimento.

Lins/SP, 02 de março de 2021

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512



VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 02/03/2021 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZAD** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: FERNANDA GARCIA VILLOLADIA
Processo: 0005960-77.2019 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
21/12/2018	TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - FL. 18-21	3.937,20		69.77911	4.355,53	21/12/2018	27,0000%	1.175,99	5.531,52
Subtotal:		3.937,20			4.355,53			1.175,99	5.531,52
DESPESAS PROCESSUAIS									
25/08/2020	GUIA PENHORA ONLINE	48,00		73.592966	50,34			0,00	50,34
06/10/2020	GUIA RENAJUD	16,00		74.500463	16,57			0,00	16,57
26/02/2021	GRD	87,27		0	87,27			0,00	87,27
Subtotal:		151,27			154,18			0,00	154,18

<p>Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 28/02/2021 - Multiplicador do Cálculo: 77.193242</p> <p>JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: A partir de 10/06/2015 até 31/03/2021. - Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.</p> <p>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO: - Taxa Judiciária (R\$132,65) + Mandato Judicial (R\$22,16) + CITAÇÃO POSTAL AR-MP (R\$27,45) Total Taxas: 182,26</p> <p>MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J): - Sobre o Principal (R\$435,55), sobre Juros (R\$117,59) Total Multa: 553,14.</p> <p>HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC: - Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$553,14) Total Honorários: 553,14.</p> <p>OBSERVAÇÕES: - EM FASE DE EXECUÇÃO</p>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Total do Principal Corrigido:</td> <td style="text-align: right;">4.355,53</td> </tr> <tr> <td>Total de Multas:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Juros:</td> <td style="text-align: right;">1.175,99</td> </tr> <tr> <td>Total de Despesas Processuais:</td> <td style="text-align: right;">154,18</td> </tr> <tr> <td>Subtotal:</td> <td style="text-align: right;">5.685,70</td> </tr> <tr> <td>+ Taxas para Distribuição</td> <td style="text-align: right;">182,26</td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 15%</td> <td style="text-align: right;">829,72</td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo:</td> <td style="text-align: right;">6.697,68</td> </tr> <tr> <td>+ Multa 10% CPC Art.523</td> <td style="text-align: right;">553,14</td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 10% CPC Art.523</td> <td style="text-align: right;">553,14</td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo com Art.523:</td> <td style="text-align: right;">7.803,96</td> </tr> </table>	Total do Principal Corrigido:	4.355,53	Total de Multas:	0,00	Total de Juros:	1.175,99	Total de Despesas Processuais:	154,18	Subtotal:	5.685,70	+ Taxas para Distribuição	182,26	+ Honorários 15%	829,72	Total do Cálculo:	6.697,68	+ Multa 10% CPC Art.523	553,14	+ Honorários 10% CPC Art.523	553,14	Total do Cálculo com Art.523:	7.803,96
Total do Principal Corrigido:	4.355,53																						
Total de Multas:	0,00																						
Total de Juros:	1.175,99																						
Total de Despesas Processuais:	154,18																						
Subtotal:	5.685,70																						
+ Taxas para Distribuição	182,26																						
+ Honorários 15%	829,72																						
Total do Cálculo:	6.697,68																						
+ Multa 10% CPC Art.523	553,14																						
+ Honorários 10% CPC Art.523	553,14																						
Total do Cálculo com Art.523:	7.803,96																						

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.0009 02844.657003 00007.666175 1 8546000008727**

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 58-2 / 950001-4	Data Emissão 24/02/2021	Vencimento 01/03/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Nosso Número 28446570000007666	Número Documento 7666	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO** Número do Depósito: **7666** Número do Processo: **0005960-77.2019.5.08.0001**

Nome do Autor: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **FERNANDA GARCIA VILLOLADIA** Comarca/Fórum: **LINS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.0009 02844.657003 00007.666175 1 8546000008727**

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 58-2 / 950001-4	Data Emissão 24/02/2021	Vencimento 01/03/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Nosso Número 28446570000007666	Número Documento 7666	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO** Número do Depósito: **7666** Número do Processo: **0005960-77.2019.5.08.0001**

Nome do Autor: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **FERNANDA GARCIA VILLOLADIA** Comarca/Fórum: **LINS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.0009 02844.657003 00007.666175 1 8546000008727**

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 58-2 / 950001-4	Data Emissão 24/02/2021	Vencimento 01/03/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Nosso Número 28446570000007666	Número Documento 7666	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO** Número do Depósito: **7666** Número do Processo: **0005960-77.2019.5.08.0001**

Nome do Autor: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **FERNANDA GARCIA VILLOLADIA** Comarca/Fórum: **LINS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

26/02/2021 13:14:00
482918512 0156

BANCO DO BRASIL - BANCO DO BRASIL - 13:14:00
0156

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001900090002844657003000766617518546000008727

BENEFICIÁRIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CPF: 51.174.881/0001-93

PAGADOR:
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

CNPJ: 08.226.149/0012-34

NOSSO NUMERO
CONVENIO 28446570000007666

DATA DE VENCIMENTO 01/03/2021

DATA DO PAGAMENTO 26/02/2021

VALOR DO DOCUMENTO 87,27

VALOR COBRADO 87,27

NR AUTENTICACAO 8.355.F00.F95.C99.EAF

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/03/2021 às 21:54:33. Sob o número WLIS21700142887. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005960-77.2019.8.26.0322 e código 87F9B933.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe – Assunto-* **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANO DA SILVA MORENO**

Vistos.

Nos termos do artigo 845, § 1º, do CPC, expeça-se termo de penhora do veículo automotor indicado no documento de fls. 104 e o qual atesta a sua existência, ficando, por ora, nomeado depositário o possuidor (executado(a)), dispensadas outras formalidades.

Tomado a termo, expeça-se mandado de avaliação e intimação da executada da penhora, avaliação e bloqueio da transferência do veículo.

Intime-se.

Lins, 04 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0080/2021, foi disponibilizado na página 1509/1517 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2021. Considera-se a data de publicação em 11/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 845, § 1º, do CPC, expeça-se termo de penhora do veículo automotor indicado no documento de fls. 104 e o qual atesta a sua existência, ficando, por ora, nomeado depositário o possuidor (executado(a)), dispensadas outras formalidades. Tomado a termo, expeça-se mandado de avaliação e intimação da executada da penhora, avaliação e bloqueio da transferência do veículo. Intime-se."

Lins, 10 de março de 2021.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14)

3511-1535, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

Em Lins, aos 17 de março de 2021, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Lins, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **Veículo Fiat Uno Vivace 1.0, ano/modelo 2014/2014, cinza, placa FMI7467, RENAVAL 00994912064, chassi 9BD195152E0549551**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Fernanda Garcia Villoladia, CPF n° 376.576.618-60, RG n° 47.095.154-0. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. **NADA MAIS**. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
RUA GIL PIMENTEL MOURA, 51, Lins-SP - CEP 16400-970
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **322.2021/005009-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Lins, Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do veículo FIAT UNO VIVACE 1.0, placa FMI7467, ano/modelo 2014, cor cinza, RENAVAM 00994912064, de propriedade da executada, **FERNANDA GARCIA VILLOLADIA**, CPF 376.576.618-60, RG 47.095.154-0, Rua Tuiuti, 124, Casa, Vila Bela Vista, CEP 16401-367, Lins - SP

bem como à **INTIMAÇÃO** da executada do valor da avaliação, da penhora realizada por termo nos autos às fls.109 e do bloqueio de transferência do referido veículo.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Lins, 26 de março de 2021. Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário.

Diligência: R\$ 87,27 – guia nº 7666

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Cristian de Sales Von Rondow
 Telefone Comercial: (14)30250505

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

32220210050090

0005960-77.2019.8.26.0322

13.5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
RUA GIL PIMENTEL MOURA, 51, Lins-SP - CEP 16400-970
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

P

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0005960-77.2019.8.26.0322
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exequente: Missão Salesiana de Mato Grosso
Executado: Fernanda Garcia Villoladia
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 322.2021/005009-0

R

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Lins, Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

21.000,00

AVALIAÇÃO do veículo FIAT UNO VIVACE 1.0, placa FMI7467, ano/modelo 2014, cor cinza, RENAVAM 00994912064, de propriedade da executada, **FERNANDA GARCIA VILLOLADIA**, CPF 376.576.618-60, RG 47.095.154-0, Rua Tuiuti, 124, Casa, Vila Bela Vista, CEP 16401-367, Lins - SP

bem como à **INTIMAÇÃO** da executada do valor da avaliação, da penhora realizada por termo nos autos às fls.109 e do bloqueio de transferência do referido veículo.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Lins, 26 de março de 2021. Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário.

Diligência: R\$ 87,27 – guia nº 7666

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Cristian de Sales Von Rondow
Telefone Comercial: (14)30250505

Art. 105, III, das NSCGJ: É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. (Texto extraído do Código Penal, artigos 329, caput, e 331)
Art. 212 do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º. Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se nos períodos de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 111, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa e o asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

25/3
juiz

ciente sua penhora e avaliação
[Handwritten signature]



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANO DA SILVA MORENO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0005960-77.2019.8.26.0322 e código 8F0DD5B. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIAS DE SOUZA NEVES, liberado nos autos em 01/06/2021 às 23:13. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005960-77.2019.8.26.0322 e código 8F0DD5B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14)

3511-1535, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Elias De Souza Neves (29459)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 322.2021/005009-0 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo, **INTIMEI** Fernanda Garcia Villoladia do termo de penhora de fls. 109 e bloqueio de transferência, bem como da avaliação, a qual, de tudo bem ciente ficou, aceitou a cópia que lhe ofereci e exarou seu ciente no mandado físico, ficando **CIENTIFICADA** do prazo legal para apresentar impugnação.

ESTADO DO VEÍCULO: constatação *in loco* revelou que o veículo está em perfeito estado de conservação e funcionamento.

AVALIAÇÃO: pesquisas junto ao site www.fipe.org.br revelou que o preço médio é R\$ 21.848,00. Dessa forma, **AVALIO** o referido veículo em **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

O referido é verdade e dou fé.

Lins, 26 de maio de 2021.

Número de Cotas: 01 = R\$ 87,27 – guia 7666

**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0005960-77.2019 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO,

já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de execução) que move em face de FERNANDA GARCIA VILLOLADIA, vem à presença de Vossa Excelência ante o teor da certidão de fl. 112 REQUERER em prosseguimento, que seja expedido EDITAL DE LEILÃO do bem penhorado as fl. 109, pugnando, **que a alienação seja procedida na forma eletrônica** conforme dispõe o artigo 879, inciso II do Código de Processo Civil combinado com a Resolução do CNJ nº 236, de 13.7.2016. Ressalvada posição contrária do Juízo, INDICA para a realização do leilão eletrônico a sociedade empresária **Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda.**, CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – site: www.lancejudicial.com.br – “**LANCE JUDICIAL**” – regularmente cadastrada no Tribunal de Justiça a proceder leilões eletrônicos – contato: Priscilla Souza, e-mail: priscilla@lancejudicial.com.br – fone: (13) 3384-8000.

Outrossim, **defira**, ainda, nos termos do artigo 130, § único do Código Tributário Nacional que eventual arrematante estará **isento/liberado** do pagamento de eventuais débitos como DPVAT e MULTAS de trânsito existentes ou que possam vir a existir sobre o bem. (vide consulta de débitos em anexo)

Pede deferimento.

Lins/SP, 07 de junho de 2021

Cristian de Sales Von Rondow
OAB/SP nº 167.512



VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 07/06/2021 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: FERNANDA GARCIA VILLOLADIA
Processo: 0005960-77.2019 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
21/12/2018	TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - FL. 18-21	3.937,20		69.77911	4.445,84	21/12/2018	30,0000%	1.333,75	5.779,59
Subtotal:		3.937,20			4.445,84			1.333,75	5.779,59
DESPESAS PROCESSUAIS									
25/08/2020	GUIA PENHORA ONLINE	48,00		73.592966	51,39			0,00	51,39
06/10/2020	GUIA RENAJUD	16,00		74.500463	16,92			0,00	16,92
26/02/2021	GRD	87,27		77.193242	89,07			0,00	89,07
Subtotal:		151,27			157,38			0,00	157,38

<p>Padrão de Cálculo:</p> <p>CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2021 - Multiplicador do Cálculo: 78.793814</p> <p>JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: A partir de 10/06/2015 até 30/06/2021. - Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.</p> <p>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO: - Taxa Judiciária (R\$132,65) + Mandato Judicial (R\$22,16) + CITAÇÃO POSTAL AR-MP (R\$27,45) Total Taxas: 182,26</p> <p>MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J): - Sobre o Principal (R\$444,58), sobre Juros (R\$133,37) Total Multa: 577,95.</p> <p>HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC: - Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$577,95) Total Honorários: 577,95.</p> <p>OBSERVAÇÕES: - EM FASE DE EXECUÇÃO</p>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Total do Principal Corrigido:</td> <td style="text-align: right;">4.445,84</td> </tr> <tr> <td>Total de Multas:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Juros:</td> <td style="text-align: right;">1.333,75</td> </tr> <tr> <td>Total de Despesas Processuais:</td> <td style="text-align: right;">157,38</td> </tr> <tr> <td>Subtotal:</td> <td style="text-align: right;">5.936,97</td> </tr> <tr> <td>+ Taxas para Distribuição</td> <td style="text-align: right;">182,26</td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 15%</td> <td style="text-align: right;">866,93</td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo:</td> <td style="text-align: right; border: 1px solid black;">6.986,16</td> </tr> <tr> <td>+ Multa 10% CPC Art.523</td> <td style="text-align: right;">577,95</td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 10% CPC Art.523</td> <td style="text-align: right;">577,95</td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo com Art.523:</td> <td style="text-align: right; border: 1px solid black;">8.142,06</td> </tr> </table>	Total do Principal Corrigido:	4.445,84	Total de Multas:	0,00	Total de Juros:	1.333,75	Total de Despesas Processuais:	157,38	Subtotal:	5.936,97	+ Taxas para Distribuição	182,26	+ Honorários 15%	866,93	Total do Cálculo:	6.986,16	+ Multa 10% CPC Art.523	577,95	+ Honorários 10% CPC Art.523	577,95	Total do Cálculo com Art.523:	8.142,06
Total do Principal Corrigido:	4.445,84																						
Total de Multas:	0,00																						
Total de Juros:	1.333,75																						
Total de Despesas Processuais:	157,38																						
Subtotal:	5.936,97																						
+ Taxas para Distribuição	182,26																						
+ Honorários 15%	866,93																						
Total do Cálculo:	6.986,16																						
+ Multa 10% CPC Art.523	577,95																						
+ Honorários 10% CPC Art.523	577,95																						
Total do Cálculo com Art.523:	8.142,06																						

Data / hora da consulta: 07/06/2021 10:38

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	00994912064	Espécie:	PASSAGEIRO
Placa:	FMI7467	Categoria:	PARTICULAR
Marca/Modelo:	FIAT/UNO VIVACE 1.0	Tipo:	AUTOMOVEL
Faixa do IPVA:	1026340	Passageiros:	5
Ano de Fabric.:	2014	Carroceria:	INEXISTENTE
Município:	419-4 Lins	Ult.Licenciamento:	2018
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA		

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2021

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 21.123,00
(2) Alíquota	4,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 844,92
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 844,92
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 844,92
(9) Acréscimos Legais	R\$ 219,66
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 1.064,58

*** ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	22/02/2021	R\$ 1.064,58
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

Exercício

Existem débitos inscritos em dívida ativa.

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2020	R\$ 5,23

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

Licenciamento 2021

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
9/2021	R\$ 98,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,91

Licenciamento 2019: R\$ 127,18

Licenciamento 2020: R\$ 121,09

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
MUNICIPAL	3	R\$ 576,41
DETRAN	1	R\$ 220,66
D.E.R.	1	R\$ 104,12
TOTAL	5	R\$ 901,19

TOTAL DE DÉBITOS

R\$2.318,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br.

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

fls. 117

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)
(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS
 FORO DE LINS
 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0005960-77.2019.8.26.0322**
 Classe – Assunto-* **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Fernanda Garcia Villoladia**

Juiz(a) de Direito **Dr(a). DANIEL LUCIO DA SILVA PORTO.**

Vistos.

Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, conveniente a realização do leilão on-line, em que os interessados poderão oferecer lances do local onde se encontram que serão apresentados em tempo real, promovendo maior transparência e democracia em todo processo de alienação judicial.

Nomeio a LANCE JUDICIAL, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do bem (fls. 109), avaliado (fls 112), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Intime-se a empresa gestora para apresentar a minuta de edital, num prazo mínimo de 30 dias, devendo ser incluído do edital, para garantir a validade do ato, a intimação da executada, companheiro(a)(s), credores com garantia real ou constrição averbada.

O Leiloeiro Oficial deverá comunicar este Juízo quanto às datas e o local designado.

O Edital deverá ser afixado no local de costume e publicado pelo leiloeiro em jornal de ampla circulação local, nos termos do art. 887, caput, do CPC/2015.

Intime-se a exequente para providenciar o recolhimento da diligência do oficial de Justiça.

Com juntada do recolhimento, expeça-se mandado de intimação da executada.

Comunique-se os Juízos que eventualmente constar penhora.

Não havendo lance superior à importância da Avaliação nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS
 FORO DE LINS
 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tj-sp.jus.br

mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregoão serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta/leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

A remuneração para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já fixada em 5% do valor da arrematação, a qual não está incluída no valor da oferta vencedora (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora.

Valendo esta decisão como ofício, autorizo os funcionários LANCE JUDICIAL Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Se houver composição após a publicação de editais, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com o percentual das despesas, sob pena de o(a)(s) executado(a)(s) suportá-lo integralmente.

Transmita-se email ao Gesto (contato@lancejudicial.com.br), com cópias da capa dos autos, despacho de nomeação do leilão, auto de penhora e avaliação, se autor for físico ou senha para digital.

Intime-se.

Lins, 15 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0005960-77.2019 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO,

já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de execução) que move em face de FERNANDA GARCIA VILLOLADIA, vem à presença de Vossa Excelência REQUERER respeitosamente a conclusão quanto ao último parágrafo do requerimento de fl. 113 para os devidos fins de direito.

Pede deferimento.

Lins/SP, 16 de junho de 2021

Cristian de Sales Von Rondow
OAB/SP nº 167.512



VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 16/06/2021 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: FERNANDA GARCIA VILLOLADIA
Processo: 0005960-77.2019 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
21/12/2018	TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - FL. 18-21	3.937,20		69.77911	4.488,52	21/12/2018	30,0000%	1.346,55	5.835,07
Subtotal:		3.937,20			4.488,52			1.346,55	5.835,07
DESPESAS PROCESSUAIS									
25/08/2020	GUIA PENHORA ONLINE	48,00		73.592966	51,88			0,00	51,88
06/10/2020	GUIA RENAJUD	16,00		74.500463	17,08			0,00	17,08
26/02/2021	GRD	87,27		77.193242	89,93			0,00	89,93
Subtotal:		151,27			158,89			0,00	158,89

<p>Padrão de Cálculo:</p> <p>CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2021 - Multiplicador do Cálculo: 79.550234</p> <p>JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: A partir de 10/06/2015 até 30/06/2021. - Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.</p> <p>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO: - Taxa Judiciária (R\$132,65) + Mandato Judicial (R\$22,16) + CITAÇÃO POSTAL AR-MP (R\$27,45) Total Taxas: 182,26</p> <p>MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J): - Sobre o Principal (R\$448,85), sobre Juros (R\$134,65) Total Multa: 583,50.</p> <p>HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC: - Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$583,50) Total Honorários: 583,50.</p> <p>OBSERVAÇÕES: - EM FASE DE EXECUÇÃO</p>	<table style="width: 100%;"> <tr> <td>Total do Principal Corrigido:</td> <td style="text-align: right;">4.488,52</td> </tr> <tr> <td>Total de Multas:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Juros:</td> <td style="text-align: right;">1.346,55</td> </tr> <tr> <td>Total de Despesas Processuais:</td> <td style="text-align: right;">158,89</td> </tr> <tr> <td>Subtotal:</td> <td style="text-align: right;">5.993,96</td> </tr> <tr> <td>+ Taxas para Distribuição</td> <td style="text-align: right;">182,26</td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 15%</td> <td style="text-align: right;">875,26</td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo:</td> <td style="text-align: right;">7.051,48</td> </tr> <tr> <td>+ Multa 10% CPC Art.523</td> <td style="text-align: right;">583,50</td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 10% CPC Art.523</td> <td style="text-align: right;">583,50</td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo com Art.523:</td> <td style="text-align: right;">8.218,48</td> </tr> </table>	Total do Principal Corrigido:	4.488,52	Total de Multas:	0,00	Total de Juros:	1.346,55	Total de Despesas Processuais:	158,89	Subtotal:	5.993,96	+ Taxas para Distribuição	182,26	+ Honorários 15%	875,26	Total do Cálculo:	7.051,48	+ Multa 10% CPC Art.523	583,50	+ Honorários 10% CPC Art.523	583,50	Total do Cálculo com Art.523:	8.218,48
Total do Principal Corrigido:	4.488,52																						
Total de Multas:	0,00																						
Total de Juros:	1.346,55																						
Total de Despesas Processuais:	158,89																						
Subtotal:	5.993,96																						
+ Taxas para Distribuição	182,26																						
+ Honorários 15%	875,26																						
Total do Cálculo:	7.051,48																						
+ Multa 10% CPC Art.523	583,50																						
+ Honorários 10% CPC Art.523	583,50																						
Total do Cálculo com Art.523:	8.218,48																						

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0233/2021, foi disponibilizado na página 1559/1566 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2021. Considera-se a data de publicação em 23/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)

Teor do ato: "Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, conveniente a realização do leilão on-line, em que os interessados poderão oferecer lances do local onde se encontram que serão apresentados em tempo real, promovendo maior transparência e democracia em todo processo de alienação judicial. Nomeio a LANCE JUDICIAL, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do bem (fls. 109), avaliado (fls 112), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se a empresa gestora para apresentar a minuta de edital, num prazo mínimo de 30 dias, devendo ser incluído do edital, para garantir a validade do ato, a intimação da executada, companheiro(a)(s), credores com garantia real ou constrição averbada. O Leiloeiro Oficial deverá comunicar este Juízo quanto às datas e o local designado. O Edital deverá ser afixado no local de costume e publicado pelo leiloeiro em jornal de ampla circulação local, nos termos do art. 887, caput, do CPC/2015. Intime-se a exequente para providenciar o recolhimento da diligência do oficial de Justiça. Com juntada do recolhimento, expeça-se mandado de intimação da executada. Comunique-se os Juízos que eventualmente constar penhora. Não havendo lance superior à importância da Avaliação nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta/leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. A remuneração para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já fixada em 5% do valor da arrematação, a qual não está incluída no valor da oferta vencedora (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Valendo esta decisão como ofício, autorizo os funcionários LANCE JUDICIAL Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Se houver composição após a publicação de editais, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com o percentual das despesas, sob pena de o(a)(s) executado(a)(s) suportá-lo integralmente. Transmita-se email ao Gesto (contato@lancejudicial.com.br), com cópias da capa dos autos, despacho de nomeação do leilão, auto de penhora e avaliação, se autor for físico ou senha para digital. Intime-se."

Lins, 22 de junho de 2021.

Rosemeire Regangnani
Escrevente Técnico Judiciário